

RELATÓRIO ANUAL 2019



**Single
Resolution Board**

Créditos fotográficos:

Foto da capa: iStockphoto/

baonaPage 18, iStockphoto/PeopleImages,

Página 31, iStockphoto/Drazen Zigic,

Página 37, iStockphoto/Chris Ryan,

Página 41, iStockphoto/yong hee son

PDF

ISBN 978-92-9475-213-0

ISSN 2467-3374

doi: 10.2877/99037

FP-AA-20-001-PT-N

Estão disponíveis mais informações sobre a União Europeia na Internet (<http://europa.eu>).

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2020

© Conselho Único de Resolução, 2020

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

RELATÓRIO ANUAL 2019

ÍNDICE

PREFÁCIO	4
ABREVIATURAS	7
RESUMO	8
QUADRO INSTITUCIONAL	10
1. REFORÇO DA RESOLUBILIDADE DOS BANCOS SOB A ALÇADA DO CUR E DAS INSTITUIÇÕES MENOS SIGNIFICATIVAS	12
1.1. Planos de resolução para bancos sob a alçada do CUR	12
1.2. Preparação do ciclo de planeamento da resolução 2020	14
1.3. Supervisão do CUR em relação ao planeamento e às decisões de resolução de instituições menos significativas	16
2. QUADRO DE RESOLUÇÃO	18
2.1. Instrumentos e políticas	18
2.2. Avaliação da resolubilidade	22
2.3. Dados para o planeamento da resolução	22
2.4. Interações com bancos	24
2.5. Preparações para o Brexit	24
2.6. Análise da estabilidade financeira	25
2.7. Cooperação com as autoridades nacionais, as instituições europeias e autoridades de países terceiros	25
2.8. Atividade regulamentar/processo legislativo de dossiês relevantes	28
2.9. Negociações para uma potencial adesão à União Bancária	29
2.10. Relações internacionais	29
3. GESTÃO DE CRISES	31
3.1. Decisão de resolução e decisões negativas	31
3.2. Projetos para melhorar a preparação para crises	32
4. O FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO	34
4.1. Contribuições	34
4.2. Investimentos	35
4.3. Financiamento	36
5. O CUR COMO ORGANIZAÇÃO	38
5.1. Tecnologias da informação e comunicação	38
5.2. Comunicações	39

5.3. Gestão de recursos	39
5.3.1. Recursos humanos	39
5.3.2. Gestão orçamental e financeira	40
5.3.3. Balanço final de 2019	43
5.3.4. Contratos públicos	43
5.4. Assessoria jurídica interna e contencioso	44
5.5. Governação	45
5.5.1. Secretariado-Geral	45
5.5.2. Conformidade	45
5.5.3. Normas de controlo interno	45
5.5.4. Auditoria interna	46
5.5.5. Auditoria externa	47
6. PAINEL DE RECURSO	48
7. DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE	49
ANEXOS	50
Anexo 1: Organigrama	50
Anexo 2: Relatório anual sobre o acesso do público aos documentos em 2019	51
Anexo 3: Execução do orçamento para 2019	52
Anexo 4: Quadro de pessoal 2019	58
Anexo 5: Pessoal do CUR por nacionalidade e género	59
Anexo 6: Balanço final de 2019	61
Anexo 7: Procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2019	63
Anexo 8: Síntese dos indicadores-chave de desempenho do programa de trabalho do CUR para 2019	65
Anexo 9: Membros da sessão plenária	67
Anexo 10: Glossário	68

PREFÁCIO



A diferença que um ano faz. Os primeiros meses de 2020 são, de facto, muito diferentes dos de 2019. Inimaginável nesta altura do ano passado, a COVID-19 está aqui, e há poucas dúvidas de que o impacto da pandemia da COVID-19 se fará sentir durante algum tempo. Sob a orientação dos reguladores, o setor bancário tem conseguido grandes progressos no planeamento da resolução nos últimos anos, e é do nosso interesse que este trabalho prossiga. Os bancos são agora muito mais seguros do que eram em 2008. Como tal, o ciclo de planeamento da resolução 2020, que começou em abril de 2020, alinhará o planeamento da resolução para todos os bancos SRB com o mesmo ciclo de 12 meses. Esta alteração não só implementa as novas disposições do Pacote Bancário, como também facilitará o processo de planeamento da resolução para os bancos e para as autoridades de resolução de crises. As novas alterações resultarão numa melhoria da qualidade dos planos de resolução, com todos os planos baseados nos dados mais recentes.

Quer se trate de tempos favoráveis ou desafiantes, em termos económicos, o CUR trabalha em estreita colaboração com muitas autoridades, como as autoridades nacionais de resolução (ANR), o Banco Central Europeu (BCE), a Comissão Europeia, mas também com os seus homólogos internacionais. Juntos, estamos a acompanhar e a enfrentar os desafios colocados pela pandemia da COVID-19. O CUR adotará uma abordagem pragmática, de bom senso, conforme e quando necessário. No que se refere aos objetivos vinculativos para o MREL existentes, o CUR tenciona adotar uma abordagem prospetiva para os bancos que possam ter dificuldades em cumprir esses objetivos, antes da entrada em vigor das novas decisões que fazem parte do ciclo de resolução de 2020. O nosso enfoque será nestas decisões e metas para 2020, e pedimos aos bancos que continuem os seus esforços no sentido de fornecerem os dados necessários sobre o MREL para o próximo ciclo.

Penso que esta abordagem dá aos bancos a flexibilidade de que podem necessitar, bem como a garantia de condições de concorrência equitativas. Ao mesmo tempo, o nosso trabalho coletivo, no âmbito da resolução, deve prosseguir a um ritmo constante para garantir a estabilidade do nosso sistema financeiro.

A extraordinária situação criada pela pandemia da COVID-19 recorda-nos a importância de se alcançarem progressos nos principais dossiês de política, incluindo um sistema comum de garantia de depósitos, a operacionalização do cenário comum, uma solução para a liquidez na resolução, a conclusão da União dos Mercados de Capitais e um melhor alinhamento entre a resolução e a insolvência, incluindo um regime de liquidação para os bancos e um procedimento harmonizado para retirada de uma licença bancária. A ocorrência de uma crise económica súbita, em grande escala, deve ser um memorando muito claro de que não devemos perder de vista a conclusão da União Bancária, para que esta possa funcionar com todo o potencial.

Ao fazer o balanço das nossas realizações até à data, o CUR pode afirmar com orgulho que o quadro de resolução se tornou um componente bem estabelecido da regulamentação financeira. Ao longo de 2019, prosseguimos os nossos esforços no sentido de reforçar este quadro em estreita cooperação com as ANR e os bancos sob a alçada do CUR, melhorando ainda mais os nossos planos de resolução, reforçando assim a resolubilidade dos bancos, e começando a implementar as novas disposições do pacote bancário. Esforçámo-nos ainda mais por cumprir o nosso mandato de ajudar a promover a estabilidade financeira e a assegurar a proteção dos fundos dos contribuintes, caso um banco de importância sistémica falhasse.

A fim de alcançar o objetivo comum de **construir a resolubilidade em conjunto** e avançar na avaliação da resolubilidade, um dos principais resultados alcançados em 2019 foi o documento *Expectations for Banks*, que foi aberto para consulta pública em outubro de 2019 e finalmente publicado em 1 de abril de 2020. Este documento não é um novo conjunto de políticas; pelo contrário, compila o trabalho do CUR até à data num único documento e exprime expectativas claras e concretas em relação aos bancos, sobre a forma como devem tornar-se resolúveis em vários domínios. Como tal, fornece orientações claras, melhores práticas e aferição de desempenhos – para os bancos e também para a avaliação do CUR. Tendo em conta as melhores práticas em matéria de gestão de riscos e de governação, é justo dizer que os requisitos estabelecidos no documento *Expectations for Banks* não devem constituir uma surpresa para qualquer direção bancária responsável.

As **cartas prioritárias do CUR**, cartas anuais feita à medida para cada banco e que destacam as prioridades em que cada banco deve concentrar-se individualmente, a fim de se tornar resolúvel, utilizam as *Expectations for Banks* como um novo ponto de referência. A orientação clara expressa pelas cartas prioritárias será seguida da nossa avaliação dos progressos realizados. Com base nesta avaliação, o CUR acionará – se necessário – procedimentos de impedimento, se os bancos não fizerem progressos suficientes no sentido de serem resolúveis.

Além disso, em 2019, o CUR reforçou ainda mais e atualizou 106 planos de resolução, aprofundando as considerações com base na política MREL mais recente e noutras políticas de resolução, simultaneamente incorporando as primeiras disposições do pacote bancário (1). Paralelamente, estão em curso trabalhos internos sobre a aplicação das novas disposições que serão aplicáveis a partir de 28 de dezembro de 2020.

No que se refere ao reforço da resolubilidade para os bancos de importância sistémica mundial (G-SIB), em estreita cooperação com os nossos parceiros internacionais, o CUR alcançou outro marco importante, ao assinar os acordos de cooperação específicos da instituição para grupos de gestão de crises, para os G-SIB sob a alçada do CUR. A cooperação internacional, no seio da UE e com os nossos homólogos internacionais, continua a ser um foco fundamental e um imperativo para alcançar a resolução de complexos grupos bancários internacionais, também no futuro. Em 2019, o Fundo Único de Resolução (FUR) reforçou ainda mais a sua capacidade e, até meados de 2020, esperamos estar no bom caminho para ter recolhido cerca de dois terços do montante final de fundos previsto.

(1) Certas disposições do RRF2 sobre os requisitos TLAC e os critérios de elegibilidade entraram diretamente em vigor em 27 de junho de 2019 e foram abordadas numa adenda à política do CUR de 2018 relativa ao MREL (https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/crr_addendum_to_the_2018_srb_mrel_policy.pdf).

Por último, gostaria de agradecer a todos os funcionários e membros do CUR, bem como aos nossos parceiros a nível nacional, europeu e internacional pelo seu trabalho árduo, pela sua dedicação e excelente cooperação – no último ano mas também, e principalmente, no âmbito das atuais circunstâncias extraordinárias – no cumprimento do nosso objetivo comum. O caminho a seguir pode ser um desafio, mas estou confiante de que, se continuarmos neste espírito em 2020 e nos anos seguintes, alcançaremos os próximos marcos, a fim de tornar todos os bancos resolvíveis e, assim, preservar a estabilidade financeira e proteger o dinheiro dos contribuintes.

ABREVIATURAS

AE	Área do euro	IMF	infraestrutura do mercado financeiro (p. ex., CPC)
AHWP	grupo de trabalho ad hoc	IMS	instituição menos significativa
ANC	autoridade nacional competente	IS	instituição significativa
ANR	autoridade nacional de resolução	LDT	modelo dos dados sobre os passivos dos bancos
ARNG	autoridade de resolução a nível do grupo	MAP	montante de absorção das perdas
CATP	capacidade de absorção total das perdas	MAPA	Programa Plurianual de Trabalho
CCI	Centro Comum de Investigação	ME	Memorando de Entendimento
CCP	contraparte central	MUR	Mecanismo Único de Resolução
CCS	Sistema de Recolha de Contribuições	NCI	norma(s) de controlo interno
CE	contrato de empréstimo	NCWO	princípio de que «nenhum credor saia prejudicado»
CEF	Conselho de Estabilidade Financeira	O-SII	outras instituições de importância sistémica
CIP	compromisso irrevogável de pagamento	PME	Pequenas e Médias Empresas
CoAg	acordo de cooperação	PTTC	programa de trabalho trilateral complementar
CoFra	acordo-quadro de cooperação	RAP	processo de avaliação da resolubilidade
Comissão	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu	RCA	montante da recapitalização
ECON		RH	recursos humanos
CS	Secretariado-Geral	RMPE	requisito mínimo para os fundos próprios e os passivos elegíveis
CUR	Conselho Único de Resolução	RMUR	Regulamento Mecanismo Único de Resolução
DRRB	Diretiva Recuperação e Resolução Bancárias	RWA	ativo ponderado pelo risco
EBA	Autoridade Bancária Europeia	SCF	sistema de contabilidade financeira
EIR	equipa interna de resolução	SESD	Sistema Europeu de Seguro de Depósitos
EM	Estado(s)-Membro(s)	TCM	<i>taxa de confiança no mercado</i>
FMI	Fundo Monetário Internacional	TFCA	Task Force para a Ação Coordenada
FSAP	Programa de Avaliação do Setor Financeiro	TIC	tecnologias da informação e comunicação
FT	fluxo de trabalho		
FUR	Fundo Único de Resolução		
G-SIB	banco de importância sistémica mundial		

RESUMO

Durante 2019, que marcou o quinto ano de serviço desde o seu início, o CUR realizou progressos contínuos no reforço do quadro de resolução, no avanço do planeamento da resolução e no aprofundamento do diálogo, tanto com os bancos como com outras autoridades de resolução e supervisão, na União Bancária e fora dela.

Com base nas prioridades formuladas no programa de trabalho para 2019, no programa de trabalho plurianual para 2018-2020 e nos trabalhos dos anos anteriores, em 2019 o CUR continuou a centrar o seu trabalho nos seguintes principais domínios operacionais:

- I) Reforço da resolubilidade para instituições significativas e menos significativas;
- II) Promoção de um quadro de resolução sólido;
- III) Preparação e execução de uma gestão de crises eficaz;
- IV) Operacionalização do FUR;
- V) Estabelecimento de uma organização otimizada e eficiente.

O Relatório Anual do CUR relativo a 2019 demonstra que os objetivos identificados no programa de trabalho do CUR para 2019 foram, em grande medida, alcançados. Mais concretamente, as principais realizações do CUR foram as seguintes:

- ▶ Uma vez que o CUR procura reforçar ainda mais os planos de resolução e, por conseguinte, a resolubilidade das importantes instituições que se encontram sob a sua alçada, atualizou e melhorou 106 planos de resolução em estreita cooperação com as ANR e contribuiu para cinco planos de acolhimento elaborados por outras autoridades de resolução de grupos da UE. Em 2019, o recém-criado Comité Diretor do Ciclo de Planeamento da Resolução coordenou os esforços consideráveis com vista a alinhar o planeamento da resolução relativo a todos os bancos do CUR com o mesmo ciclo de 12 meses, a partir de abril de 2020; isto conduzirá a um calendário otimizado da tomada de decisões e das datas de referência do CUR utilizando os dados mais recentes e implementando as disposições do pacote bancário, que deverão permitir ao CUR ter planos completos no decurso dos ciclos 2020/2021, muito antes do final dos períodos de transição do MREL previstos no pacote bancário. No que se refere à função de supervisão de IMS, que visa assegurar abordagens coerentes de resolução no seio da União Bancária, o CUR recebeu notificações de 1 243 projetos de planos de resolução para o ciclo de planeamento da resolução de 2019 das ANR, o que resultou numa cobertura total de 85,3 % das IMS para as quais era necessário um planeamento de resolução em 2019.
- ▶ Um dos principais resultados de 2019 foi o documento *Expectations for Banks*, que foi o primeiro documento a ser aberto para consulta pública em outubro de 2019, e publicado na sua versão final em 1 de abril de 2020. Este documento faz o ponto da situação das políticas internas de planeamento de resolução adotadas, reflete as melhores práticas e estabelece parâmetros de referência para a avaliação da resolubilidade dos bancos. Além disso, proporciona clareza aos participantes no mercado sobre as ações que o CUR espera que os bancos tomem e constituirá o novo ponto de referência para as cartas prioritárias individualizadas enviadas a cada banco, de modo a que os bancos estejam perfeitamente cientes de como tornar-se resolúveis.

- ▶ Além disso, o CUR prosseguiu os trabalhos sobre aspetos importantes como a continuidade operacional, a continuidade do acesso aos serviços de IMF, a liquidação em condições de solvência e a liquidez na resolução e avaliação, enquanto publicou também a segunda parte da sua política de RMPE para 2018 e uma adenda, bem como a política que define a abordagem do CUR para a avaliação do interesse público. De igual modo, os preparativos internos para a aplicação das novas disposições do pacote bancário foram levados a cabo com grande intensidade.
- ▶ No que se refere à cooperação internacional, o CUR continuou a contribuir com a sua experiência para discussões regulamentares, tanto no processo legislativo da UE como em fóruns internacionais, como o Conselho de Estabilidade Financeira (CEF), a fim de fazer progressos em importantes elementos constitutivos remanescentes, como a liquidez na resolução. A fim de reforçar a cooperação bilateral com as autoridades de resolução de países terceiros para o planeamento da resolução de G-SIB, o CUR concluiu as complexas negociações multilaterais sobre acordos de cooperação específicos para instituições dirigidos a grupos de gestão de crises, que marcaram um marco importante. Além disso, o CUR assinou uma troca de cartas com a Agência dos Serviços Financeiros do Japão.
- ▶ No que se refere à preparação para as crises, a recém-criada Equipa Tática de Resolução (ETR) começou a coordenar os processos internos para aumentar a preparação para as crises e prestou assistência na organização bem-sucedida de vários ensaios, nos quais várias ANR também participaram ativamente.
- ▶ Em 2019, o FUR recebeu 7,8 mil milhões de euros de contribuições *ex ante*, conforme calculado pelo CUR, para alcançar o nível-alvo reajustado. O montante devido no FUR ascende atualmente a 33 mil milhões de euros. Além disso, em 2019 o FUR realizou com êxito as suas atividades de investimento com o parceiro de subcontratação selecionado para serviços de gestão de carteiras e de custódia, o que gerou um retorno total positivo pela primeira vez.
- ▶ Nos seus esforços para continuar a desenvolver a sua estrutura organizativa, o CUR melhorou ainda mais os processos e estruturas internos, principalmente relacionados com a infraestrutura TIC para o planeamento de resolução e gestão de crises, como a primeira versão do Data Warehouse e a implementação do projeto Ready-for-Crises.

QUADRO INSTITUCIONAL

Nos termos do artigo 50.º do Regulamento Mecanismo Único de Resolução (RMUR), este documento apresenta o relatório anual de 2019 do Conselho Único de Resolução (CUR), descrevendo as atividades e o desempenho do CUR em 2019. O trabalho efetuado durante o ano anterior visa cumprir e implementar a visão, a missão e o mandato do CUR:

(A) A VISÃO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR está apostado em ser uma autoridade de resolução fiável e respeitada, com uma forte capacidade de resolução no Mecanismo Único de Resolução (MUR) e de atuação célere e adequada, coerente e proporcionada no estabelecimento e na aplicação de um regime eficaz de resolução para os bancos abrangidos pelas jurisdições do MUR, evitando assim futuros resgates. O CUR pretende ser um centro especializado em matéria de resolução bancária, dentro e fora da União Bancária.

(B) A MISSÃO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR é a autoridade central de resolução no âmbito da União Bancária. Juntamente com as autoridades nacionais de resolução (ANR) dos Estados-Membros (EM) participantes, forma o MUR. Trabalha em estreita colaboração com as ANR, a Comissão Europeia (CE), o Banco Central Europeu (BCE), a Autoridade Bancária Europeia (EBA) e as autoridades nacionais competentes (ANC). A missão do CUR consiste em garantir uma resolução ordenada dos bancos em situação de falência com o mínimo impacto sobre a economia real, o sistema financeiro e as finanças públicas dos Estados-Membros participantes e de outros. O papel do CUR é proativo: em vez de aguardar que surjam situações de resolução, o CUR concentra-se no planeamento da resolução e na melhoria da resolubilidade, a fim de evitar os potenciais impactos negativos da insolvência de um banco na economia e na estabilidade financeira.

(C) O MANDATO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

Com o intuito de aumentar a estabilidade financeira, o CUR elabora planos de resolução como uma atividade prospetiva. No caso de um banco sob a alçada do CUR estar em situação ou em risco de insolvência e cumprir os critérios da resolução, o CUR procederá à sua resolução através do chamado regime de resolução. O CUR é também responsável pelo Fundo Único de Resolução (FUR) financiado pelo setor, que foi criado para prestar financiamento suplementar a fim de garantir a aplicação efetiva de regimes de resolução em determinadas circunstâncias. Além disso, o CUR supervisiona o funcionamento coerente do MUR como um todo. O CUR foi instituído pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014 (Regulamento Mecanismo Único de Resolução ou RMUR), e começou a funcionar como uma agência independente da União Europeia em 1 de janeiro de 2015. Assumiu o seu mandato legal na íntegra para o planeamento da resolução e adotou todas as decisões em matéria de resolução em 1 de janeiro de 2016. Ao longo do seu trabalho, o CUR continua a responder perante as partes interessadas.

(D) RESPONSABILIZAÇÃO

O RMUR estabelece um quadro de responsabilização substantivo e sólido para as atividades do CUR perante o Parlamento Europeu (Parlamento), o Conselho da União Europeia (Conselho) e a Comissão Europeia.

Um dos principais canais de prestação de contas é o relatório anual, o qual, de acordo com o RMUR (artigo 50.º, n.º 1, alínea g)), tem de ser adotado pelo CUR na sua sessão plenária. O CUR deve então transmiti-lo ao Parlamento, aos parlamentos nacionais dos EM participantes, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas Europeu (Tribunal de Contas ou TCE).

A Presidência deve apresentar o relatório anual em público ao Parlamento e ao Conselho (artigo 45.º, n.º 3, do RMUR). Os parlamentos nacionais dos EM participantes podem também apresentar as suas observações fundamentadas sobre o relatório anual, às quais o CUR responderá.

No que se refere à aplicação do RMUR, o CUR responde perante os representantes dos cidadãos europeus no Parlamento através de audiências públicas regulares e trocas de pontos de vista *ad hoc* com o Presidente em reuniões da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (Comissão ECON) do Parlamento Europeu. O Presidente pode também ser ouvido pelo Conselho, a pedido desta instituição.

O CUR deve responder, oralmente ou por escrito, às questões que lhe sejam colocadas pelo Parlamento e pelo Conselho. O parlamento nacional de um EM participante pode também convidar o Presidente a participar numa troca de pontos de vista sobre a resolução de entidades no EM em causa.

Com o objetivo de informar e comunicar com o público sobre o seu trabalho, missão e mandato, o CUR interagiu com as partes interessadas e o público em geral através do lançamento da sua primeira consulta pública relativa ao *Expectations for Banks*, mas também através da publicação de informações especiais no seu sítio Web, tais como a política do CUR em matéria de requisito mínimo para os fundos próprios e os passivos elegíveis (RMPE), do estabelecimento de diálogos com o setor e da realização da quarta conferência CUR. A presidente e os outros membros do CUR também visitaram vários países a fim de desenvolver e fortalecer a cooperação com as partes interessadas e as autoridades locais relevantes.

1. REFORÇO DA RESOLUBILIDADE DOS BANCOS SOB A ALÇADA DO CUR E DAS INSTITUIÇÕES MENOS SIGNIFICATIVAS

A fim de cumprir o seu mandato de assegurar a resolubilidade de bancos e instituições transfronteiriças em situação de insolvência com o menor impacto possível na economia real e nas finanças públicas, uma parte predominante do trabalho do CUR consiste em elaborar planos de resolução para todos os bancos sob a sua alçada, definir metas relativas a RMPE e identificar e eliminar obstáculos à resolubilidade. O reforço de uma função eficaz de supervisão das instituições de crédito é outra área estratégica fundamental, a fim de assegurar a coerência das atividades de planeamento de resolução entre todos os bancos da União Bancária. Em todos estes esforços, foi essencial uma boa e estreita colaboração com as ANR.

1.1. Planos de resolução para bancos sob a alçada do CUR

Em 2019, havia um número total de 128 bancos sob a alçada do SRB. Embora o número global no início e no final de 2019 se tenha mantido inalterado, verificaram-se flutuações e desenvolvimentos em vários bancos. Vários bancos abandonaram o mandato do SRB devido à perda do seu estatuto de instituições significativas, reduzindo as suas atividades transfronteiras, devido a fusões ou a alterações no âmbito de aplicação em resultado do Pacote Bancário. De igual modo, alguns bancos também assumiram as atribuições do CUR em 2019, devido sobretudo à transferência de uma parte das suas atividades para a União Bancária, na sequência do Brexit.



Visão geral do número de bancos sob a alçada do CUR por Estado-Membro (²)

Quadro 1: Visão pormenorizada da atividade de planeamento da resolução por Estado-Membro

EM	Número de bancos CUR 1 de janeiro de 2019	Número de bancos sob a alçada do CUR em 31 de dezembro de 2019	Planos de resolução adotados para o ciclo de planeamento de 2018 (³)		Decisões RMPE adotadas para o ciclo de planeamento de 2018 (⁴)	
			Número total	Dos quais obrigações simplificadas	Nível consolidado	Individual (⁵)
BE	8	8	7	0	5	4
DE	23	22	20	1	13	8
EE	3	3	1	0	0	0
IE	7	6	5	1	4	7
EL	4	4	4	0	4	2
ES	12	13	12	0	12	5
FR	12	12	11	1	9	10
IT	13	13	11	0	9	6
CY	4	3	1	0	0	0
LV	3	4	1	0	1	0
LT	2	3	0	0	0	0
LU	5	5	5	0	4	4
MT	3	3	2	0	2	0
NL	7	7	7	2	4	4
AT	8	8	7	0	7	6
PT	5	5	4	0	4	2
SI	3	3	3	0	3	0
SK	3	3	2	0	2	0
FI	3	3	3	0	2	0
Total	128	128	106	5	85	58

- ▶ 106 planos + 5 casos de *host*
- ▶ 29 grupos com colégios + 5 grupos com colégios de resolução europeus
- ▶ 114 EIR
- ▶ 8 grupos de gestão de crises (GGC) presididos pelo CUR

1. CICLO DE PLANEAMENTO E NÚMERO DE PLANOS DE RESOLUÇÃO

No âmbito no ciclo de planeamento de 2018, os planos de resolução foram divididos em duas vagas, conforme descrito nos programas de trabalho do CUR para 2018 e 2019. A primeira vaga consistiu nos bancos menos complexos, sem atividades em Estados-Membros não pertencentes à União Bancária, ao passo que a segunda vaga incluiu os bancos mais complexos, que operam a nível internacional, com estruturas de grupo mais complexas. Na sua maioria, as decisões relativas à primeira vaga de planos foram finalizadas no segundo trimestre de 2019, ao passo que a maioria das decisões relativas à segunda vaga de planos, cujo ciclo teve início em setembro de 2018, foram tomadas no quarto trimestre de 2019, após o final do processo de decisão conjunto de quatro meses, exigido pela Diretiva Recuperação e Resolução Bancárias (DRRB), ao passo que algumas decisões relativas a um pequeno número de bancos foram tomadas no início de 2020.

(²) O quadro 1 apresenta as instituições significativas em cada Estado-Membro; as IMS transfronteiriças só são contabilizadas nos Estados-Membros onde estão localizadas as respetivas sedes.

(³) Dados em 20 de maio de 2020.

(⁴) Dados em 20 de maio de 2020.

(⁵) Os dados incluem as decisões RMPE a nível individual apenas para filiais constituídas na União Bancária da empresa-mãe, ou seja, não abrangem as determinações RMPE individuais para entidades estabelecidas em Estados-Membros não participantes.

Em conformidade com os planos do programa de trabalho, o CUR trabalhou no sentido de alinhar o ciclo de resolução com um ciclo de um ano para todos os tipos de bancos a partir de abril de 2020, com vista a aplicar uniformemente as alterações legislativas previstas no pacote bancário, conforme descrito em seguida na secção 1.2.; por conseguinte, 2019 foi um ano de transição durante o qual o CUR atualizou planos específicos do programa de trabalho da primeira vaga de 2018. Até à data, o CUR concluiu, aprovou e acordou com as autoridades 106 planos de resolução nos últimos 12 meses, e as decisões relacionadas com o RMPE (consolidadas ou individuais).

2. CONTEÚDO DOS PLANOS DE RESOLUÇÃO

Uma vez que quase todos os bancos sob a alçada do CUR são abrangidos por planos de resolução, será dada maior atenção à continuação da operacionalização dos planos existentes, em conformidade com a conclusão gradual das políticas internas do CUR, que se encontram descritas mais detalhadamente no Capítulo 2. Os planos mais recentes abrangem quase todos os aspetos do planeamento da resolução, incluindo a escolha dos instrumentos de resolução, a avaliação da resolubilidade, a avaliação do interesse público ou a utilização de obrigações simplificadas. Estas políticas atualizam e complementam as políticas já disponíveis nos anos anteriores. Além disso, todos os bancos de iteração estão a tornar-se mais resoluíveis.

Embora o SRB acolha com agrado e acompanhe de perto os esforços dos bancos, deve salientar-se que as entidades que não realizem progressos suficientes podem – sob reserva da aprovação do Conselho de Administração – ser alvo dos impedimentos ao procedimento de resolubilidade.

3. DECISÕES SOBRE O REQUISITO MÍNIMO PARA OS FUNDOS PRÓPRIOS E OS PASSIVOS ELEGÍVEIS

Os RMPE representam um dos instrumentos-chave do CUR para assegurar a resolubilidade dos bancos sob a sua alçada. Exigem análises minuciosas dos perfis de risco e das estratégias de resolução dos bancos, bem como o intercâmbio de informações e coordenação com várias partes interessadas, como ANR, autoridades competentes, outros membros de colégios de resolução ou bancos.

No decurso do ciclo de planeamento da resolução 2018/2019, o CUR adotou 85 decisões vinculativas a nível consolidado e 58 decisões vinculativas a nível individual para os grupos bancários que são da sua competência.

1.2. Preparação do ciclo de planeamento da resolução 2020

Em março de 2019, o CUR criou o Comité Diretor do Ciclo de Planeamento da Resolução e criou uma equipa de gestão de projetos para apoiar a implementação do ciclo de 2019 em certos bancos identificados como bancos prioritários, e para fazer os preparativos necessários para um ciclo de planeamento de resolução estável, de 12 meses, com início em abril de 2020, que abrangerá todos os bancos sob alçada do CUR.

Sob a coordenação geral do Comité Diretor do CPR, fluxos de trabalho específicos centraram-se na finalização do ciclo de resolução de 2019, operacionalizando o ciclo «estável» de 2020, bem como na identificação e no planeamento de todos os resultados necessários para serem concluídos em 2019, a fim de permitir o ciclo «estável» de 2020.

O Comité Diretor do CPR alcançou os seus principais objetivos em termos de resultados fundamentais para a operacionalização das políticas do CUR através do trabalho de redes técnicas internas (RTI) que abrangem vários tópicos, dos quais três áreas foram identificadas como prioridades para o ciclo de

resolução de 2020, ou seja, (i) execução de fiança; (ii) continuidade operacional durante a resolução; (iii) acesso às infraestruturas dos mercados financeiros (IMF) e prevenção de perturbações da atividade dos clientes.

O ciclo de planeamento da resolução de 2020 visa realinhar todos os bancos sob alçada do CUR no mesmo **ciclo de 12 meses** que começa no início do segundo trimestre de cada ano civil com a análise e avaliação das informações normalizadas de planeamento da resolução comunicadas pelos bancos, como apresentado na Figura 1 abaixo. O ciclo de planeamento da resolução de 2020 tem em conta a adoção do novo pacote bancário e o requisito legal de rever os planos de resolução pelo menos anualmente, e conduz a um calendário otimizado para a tomada de decisões e datas de referência do CUR, e está alinhado com os processos das partes interessadas externas do CUR.

Figura 1: Ciclo de planeamento da resolução alinhado a partir de abril de 2020



A execução bem-sucedida do plano proposto para o ciclo da resolução de 2020 exige um forte esforço de colaboração, especialmente à luz da pandemia da COVID-19, de todas as partes interessadas, incluindo as ANR, com o benefício de um calendário estável para os ciclos de decisão a partir de 2021.

1.3. Supervisão do CUR em relação ao planeamento e às decisões de resolução de instituições menos significativas

Embora as ANR sejam diretamente responsáveis pelas IMS ⁽⁶⁾, o CUR desempenha um papel de supervisão em relação ao planeamento e às decisões de resolução de IMS, com vista a assegurar o funcionamento eficaz e coerente do MUR. Em 2019, as ANR foram responsáveis pelo planeamento da resolução de um total de 2 301 IMS na União Bancária (número notificado pelas ANR).

1. AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE MEDIDAS

Em 2019, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, o CUR recebeu notificações de 1 282 projetos de planos de resolução de IMS, dos quais 110 estavam relacionados com o ciclo de planeamento de resolução (CPR) de 2018 e 1 172 corresponderam ao CPR de 2019. De acordo com as informações fornecidas pelas ANR, até ao final do CPR de 2019, foram recebidas notificações de 71 projetos de planos de resolução adicionais em 2020. No total, o número de planos de resolução de IMS elaborados no CPR de 2019 será de 1 243. Consultar o quadro 2 para uma desagregação por país.

Adicionando os 684 planos de resolução ao abrigo de obrigações simplificadas que foram adotados no CPR de 2018 e que permaneceram válidos para o CPR de 2019 aos 1 243 projetos de planos de resolução elaborados no CPR de 2019, o número de IMS abrangidas pelo planeamento de resolução no CPR de 2019 atingiu 1 927, ou 85,3 % das 2 260 IMS para as quais foi necessário um planeamento de resolução em 2019 (de acordo com as ANR).

Tal representou progressos substanciais no planeamento da resolução de IMS, em comparação com os anos anteriores (17,6 % em 2017 e 51,7 % em 2018). Espera-se que esta cobertura aumente ainda mais no CPR de IMS de 2020.

Para além do aumento quantitativo, os planos de resolução de IMS notificados pelas ANR no CPR de 2019 proporcionaram análises e operacionalização mais aprofundadas, permitindo ao CUR melhorar os seus conhecimentos e a sua especialização no domínio das IMS. Esta melhoria foi particularmente evidente no que se refere aos projetos de planos de resolução de IMS que representaram uma segunda ou terceira iteração.

Do número total de projetos de planos de resolução notificados ao CUR no ano civil de 2019, **72 projetos de planos de resolução previam um cenário de resolução** (36 projetos de planos de resolução para o CPR de 2018 e, da mesma forma, 36 planos para o CPR de 2019). Até o final do CPR de 2019, o CUR espera receber notificações de outros 12 planos que preveem a resolução como estratégia preferida, totalizando **48 planos de resolução no CPR de 2019**, ou **2,5 %** da globalidade das IMS abrangidas pelo planeamento de resolução no CPR de 2019.

⁽⁶⁾ Com exceção das IMS transfronteiriças, que, nos termos do artigo 7.º, n.º 2, alínea b), do RMUR, são entidades sob a alçada direta do CUR.

Quadro 2: Visão geral do projeto de planeamento da resolução de IMS em 2019

	Número total de projetos de planos de resolução notificados no ano civil de 2019	Planos notificados em 2019 relativamente ao CPR de 2018	Planos notificados em 2019 relativamente ao CPR de 2019	Planos relativos ao CPR de 2019 notificados no primeiro trimestre de 2020
	A (B+C)	B	C	D
Bélgica	0	0	0	0
Alemanha	599	0	599	0
Estónia	5	0	5	0
Irlanda	5	0	5	0
Grécia	1	1	0	0
Espanha	45	10	35	0
França	59	21	38	0
Itália	21	6	15	23
Chipre	3	3	0	5
Letónia	5	0	5	1
Lituânia	2	0	2	0
Luxemburgo	21	3	18	18
Malta	3	1	2	12
Países Baixos	4	0	4	0
Áustria	482	50	432	0
Portugal	17	6	11	3
Eslovénia	5	5	0	4
Eslováquia	1	0	1	4
Finlândia	4	4	0	1
Total	1 282	110	1 172	71
Total para o CPR 2019 (C+D)			1 243	

2. MELHORIA DOS MÉTODOS DE TRABALHO PARA A SUPERVISÃO DE INSTITUIÇÕES MENOS SIGNIFICATIVAS NO ÂMBITO DO MECANISMO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR depende dos instrumentos e procedimentos desenvolvidos em colaboração com as ANR para garantir o bom funcionamento da sua função de supervisão de IMS. Com base nas informações recebidas das ARN, o CUR mantém um sistema de alerta precoce sobre IMS, com informações sobre as IMS que enfrentam sinais de deterioração financeira. Este instrumento permite ao CUR acompanhar de perto a situação e preparar a análise atempada de possíveis projetos de medidas de gestão de crises. Para este efeito, em 2019 o CUR e as ANR intensificaram a sua cooperação com vista a garantir atualizações atempadas e informações de alta qualidade. Neste domínio, teve igualmente lugar a cooperação com os serviços competentes do BCE-SSM.

Em 2019, o CUR organizou dois *workshops* para IMS com as ANR para debater e partilhar boas práticas comuns em matéria de planeamento da resolução e gestão de crises de IMS, bem como para garantir a sua aplicação coerente de forma transparente. Neste contexto, de acordo com as orientações recebidas em resultado da sessão plenária do CUR de 19 de junho de 2019, a unidade de supervisão de IMS do CUR, em colaboração com todas as ANR, trabalhou na preparação do primeiro conjunto de orientações sobre a supervisão de IMS, a fim de assegurar práticas de planeamento de resolução alinhadas para as IMS em toda a União Bancária.

2. QUADRO DE RESOLUÇÃO

Em 2019, a melhoria de um quadro de resolução forte continuou a ser uma prioridade fundamental. O CUR contribuiu para esta missão de duas formas: em primeiro lugar, através de melhorias constantes do processo de planeamento da resolução e dos próprios planos, através de um maior desenvolvimento e da conclusão contínua das políticas e normas internas, e, em segundo lugar, através da cooperação e do intercâmbio estreitos com os organismos da UE, as autoridades nacionais e os principais interlocutores internacionais em matéria de resolução.

2.1. Instrumentos e políticas

Em conformidade com as prioridades da política do CUR para 2019, o CUR completou ainda um conjunto de políticas internas, que definem a abordagem uniforme do CUR em matéria de planeamento da resolução e que servem as necessidades do CUR. Além disso, a consulta pública e a publicação final do documento *Expectations for Banks* proporcionaram uma panorâmica abrangente da abordagem do CUR em matéria de planeamento de resolução, combinada com expectativas claras para os bancos sobre a forma de alcançar a resolubilidade.

1. POLÍTICA RMPE

Em janeiro de 2019, o CUR publicou uma política RMPE reforçada para a chamada «segunda vaga de planos de resolução», abrangendo os bancos mais complexos sob a alçada do CUR. Esta segunda



parte da política de 2018 relativa ao RMPE introduziu uma série de novas características para reforçar a abordagem do RMPE e a resolubilidade dos bancos na União Bancária.

Pela primeira vez, a política RMPE definiu objetivos vinculativos de subordinação para os bancos, que fazem parte da segunda vaga. Esses objetivos incluíam a componente NCWO, cujo objetivo é abordar o risco de violação do princípio NCWO em caso de resolução. Este componente foi incorporado como um complemento percentual, que é adicionado ao objetivo de subordinação por defeito, enquanto este último dependia da importância sistémica da entidade. Esta majoração foi proporcional à relação entre as responsabilidades superiores obrigatoriamente excluídas da caução que excedeu o limiar de 10 %; assim, foi calculado de forma semelhante aos complementos de subordinação não vinculativos estabelecidos para efeitos de acompanhamento e tidos em conta para os bancos da primeira vaga, no ciclo de 2018.

Em 25 de junho de 2019, o CUR publicou uma adenda à sua política de RMPE de 2018. O objetivo da adenda era informar as instituições sobre as disposições iminentes do Regulamento sobre os requisitos de fundos próprios (RRFP II) relativas aos requisitos CATP para os G-SIB e filiais da UE de G-SIB de países terceiros. Além disso, a publicação contém informações dirigidas aos bancos sobre a forma de apresentar pedidos para obter a autorização prévia, nos termos do artigo 78.º-A do RRFP, para resgatar instrumentos de passivos elegíveis antes de atingirem a maturidade contratual. Em dezembro de 2019, o CUR confirmou, no seu sítio Web, que o procedimento de avaliação das aplicações para reduzir os instrumentos de passivos elegíveis permanecerá em vigor até à entrada em vigor das normas técnicas regulamentares da EBA aplicáveis. Em fevereiro de 2020, o CUR introduziu a sua nova política RMPE, que marca a transição para as novas disposições do pacote bancário para consulta pública.

2. CONTINUIDADE OPERACIONAL

A continuidade operacional é outro domínio de intervenção em que se registaram progressos significativos em 2019. A continuidade operacional na resolução refere-se à capacidade de implementar eficazmente a estratégia de resolução e, conseqüentemente, de estabilizar e reestruturar o banco, de um ponto de vista operacional. Para tal, os bancos precisam de dispor de mecanismos adequados para assegurar a prestação continuada dos serviços necessários para atingir este objetivo. Os princípios da política desenvolvida em 2019 abrangem a identificação e a cartografia dos serviços, a avaliação dos riscos para a continuidade operacional, as medidas preparatórias e de mitigação, os sistemas de informação e a governação.

Com base na evolução desta política, as prioridades para 2020 no domínio da continuidade operacional foram comunicadas aos bancos, e as IRT continuam a colaborar com os bancos na implementação da política destinada a melhorar ainda mais o seu trabalho em matéria de resolubilidade.

3. ACESSO AOS SERVIÇOS DE IMF (7)

Outra área que foi desenvolvida no contexto da atualização do Manual de Planeamento da Resolução (MPR) foi a orientação sobre o acesso contínuo aos serviços de IMF, que é fundamental para alcançar a continuidade operacional e, por conseguinte, a resolubilidade. Por esta razão, tem sido uma das áreas prioritárias do CUR desde 2016. A política do CUR em matéria de acesso aos serviços das IMF foi concebida para apoiar as IRT quando abordava este tema na secção de análise estratégica de negócios dos planos de resolução (8). Em 2019, foi reforçada a prestação de orientações adicionais às IRT no que se refere à avaliação dos acordos dos bancos para manter a continuidade do acesso aos serviços das IMF ao longo da resolução.

(7) Por serviços de infraestruturas do mercado financeiro (IMF), referimo-nos aos serviços de pagamento, compensação, liquidação e custódia prestados tanto pelas IMF como por outras instituições financeiras que atuam como «intermediários das IMF».

(8) Consulte a introdução do CUR ao planeamento da resolução, em <https://srb.europa.eu/en/content/introduction-resolution-planning>, para obter uma descrição do que isso implica.

A este respeito, o CUR formulou a expectativa de que os bancos elaborassem planos de contingência adequados e demonstrassem que estão bem preparados para identificar e abordar atempadamente os requisitos das IFM em caso de crise. Espera-se que o conteúdo desses planos de contingência esteja alinhado com as orientações internacionais⁽⁹⁾ e inclua também informações que corroborem a avaliação da portabilidade das posições dos clientes, conforme exigido pela DRRB.

As prioridades para 2020 – incluindo os planos de contingência das IMF – foram partilhadas com os bancos e constituirão a base para o compromisso das IRT com os bancos ao longo do ciclo de planeamento da resolução.

4. AVALIAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

Em 2019, o CUR publicou a sua abordagem à Avaliação do Interesse Público (AIP). A AIP é um elemento importante para decidir se é do interesse público resolver uma instituição e se a resolução é um resultado preferível em comparação com a liquidação da instituição no âmbito de um processo normal de insolvência, no caso de falhar ou de ser provável que falhe. A AIP baseia-se, por conseguinte, na análise comparativa entre o processo normal de insolvência aplicável (PIN) e a estratégia de resolução preferencial (PRS) identificada para uma determinada instituição e as respetivas consequências para os objetivos de resolução.

Embora todos os objetivos de resolução tenham igual importância e devam ser tidos em conta no desenvolvimento da estratégia de resolução, a continuidade das funções críticas e as considerações de estabilidade financeira desempenham um papel fundamental na AIP. Em conformidade com a legislação, a avaliação da estabilidade financeira analisa a relevância sistémica de uma instituição, o seu potencial para contágio direto e indireto e o seu impacto na economia real. A abordagem PIA foi desenvolvida pelo CUR e pelas ANR para assegurar um entendimento comum em toda a União Bancária. Explica a forma como o CUR aplica os critérios previstos na legislação da UE. Uma unidade horizontal dedicada avançou ainda mais o seu trabalho sobre este importante tópico, com o objetivo de desenvolver e operacionalizar ferramentas e metodologias para a análise da AIP, tanto para fins de planeamento da resolução como em casos de crise.

5. LIQUIDAÇÃO EM CONDIÇÕES DE SOLVÊNCIA

No que se refere à questão da liquidação em condições de solvência (SWD) das atividades da carteira de negociação, o CUR realizou um projeto-piloto com os G-SIB sobre o assunto no decurso de 2019, que foi concluído com um seminário com o setor. As conclusões do piloto serão utilizadas para estabelecer as primeiras expectativas de alto nível para os bancos sobre este tópico para o ciclo de planeamento da resolução de 2021, com o objetivo de finalizar a política do CUR no documento de trabalho relativo ao ciclo de planeamento da resolução de 2022. Em 2019, o CUR também reforçou a cooperação necessária sobre o assunto com contrapartes internacionais e com o BCE.

6. LIQUIDEZ E FINANCIAMENTO

O trabalho sobre liquidez e financiamento na resolução continua a ser uma prioridade fundamental no trabalho quotidiano do CUR, tanto no planeamento da resolução como nas respetivas políticas internas, mas também no que diz respeito às discussões-quadro mais alargadas com as instituições da UE e os Estados-Membros.

No domínio do planeamento de resolução, o trabalho sobre a capacidade dos bancos foi considerado prioritário em 2019 e explicitamente incluído como um dos principais objetivos no documento *Expectations for Banks*. Com base no trabalho preparatório realizado em 2019, estas expectativas indicam claramente que os bancos devem estimar as suas necessidades de financiamento na resolução, ser

⁽⁹⁾ Ver CUR, «Consultation on Guidance on Continuity of Access to FIMs for a Firm in Resolution»

capazes de reportar a sua situação de liquidez e identificar e mobilizar garantias suficientes. A política do CUR em matéria de liquidez e financiamento na resolução prevê uma abordagem faseada em relação aos próximos ciclos de planeamento da resolução. Os progressos realizados pelos bancos serão avaliados numa base contínua e as políticas de fundos próprios serão adaptadas para garantir que os recursos próprios dos bancos são a principal fonte de financiamento num contexto de resolução.

Embora, em circunstâncias excecionais, o FUR possa também ser utilizado para a cedência de liquidez, muito provavelmente não será suficientemente elevado para responder às necessidades de liquidez de um banco de grande dimensão em cenários adversos, em particular se a razão da falha tiver sido uma tensão de liquidez; por conseguinte, em 2019, o CUR continuou a participar ativamente em discussões com instituições e Estados-Membros, a fim de encontrar uma solução de reserva de liquidez caso se esgotem as opções privadas. Embora várias opções tenham sido discutidas em pormenor, não se chegou a acordo. Por esta razão, o CUR reitera a necessidade urgente de estabelecer uma solução, de preferência tendo em conta as garantias do CUR, a fim de colmatar esta lacuna no sistema atual.

7. PROJETO DE AVALIAÇÃO

Na sequência da publicação do Quadro de Avaliação, um segundo elemento fundamental da abordagem do CUR em matéria de avaliação é a definição de um conjunto normalizado de dados para efeitos de aferição de desempenhos que abranja os dados mínimos necessários para a avaliação de um banco em resolução. No contexto da resolução, a capacidade dos sistemas de informação de gestão (SIG) dos bancos para fornecerem informações precisas e atempadas é crucial para a fiabilidade e robustez das avaliações. Por conseguinte, a disponibilidade de dados é uma condição fundamental para o trabalho de avaliação.

Com o objetivo de fornecer orientações claras e requisitos mínimos, o CUR desenvolveu um Conjunto de Dados de Avaliação que estabelece expectativas claras em relação às necessidades de dados. Para atingir estes objetivos, é necessário um entendimento comum das definições dos campos de dados. Estas instruções de dados fornecem orientação adicional com base em definições detalhadas de tópicos principais.

Além disso, tais expectativas permitirão aos bancos adaptarem gradualmente a sua atividade de intermediação multilateral, de modo a fornecerem dados exatos dentro de prazos mais curtos. O Conjunto de Dados de Avaliação do CUR implementa o Dicionário de Dados da EBA para a União Bancária. O CUR e a EBA têm colaborado estreitamente no seu trabalho de normalização do conjunto de dados para avaliação na resolução.

8. MANUAL DE PLANEAMENTO DA RESOLUÇÃO (MPR)

Em 2019, o CUR finalizou o trabalho sobre a versão atualizada do MPR, que visa fornecer orientações às IRT sobre diferentes elementos do processo de planeamento de resolução. Contém orientações específicas sobre as atividades que se espera que as IRT realizem durante o planeamento da resolução para preparar a instituição, o CUR, as ANR e outras partes relevantes para a ocorrência potencial de um evento de resolução. Embora muitas áreas políticas do MPR se baseassem em orientações políticas já existentes, várias áreas políticas, como a continuidade operacional e o acesso às IMF, foram significativamente melhoradas durante a redação do MPR. O MPR é um documento interno e será periodicamente revisto e atualizado, incluindo futuros desenvolvimentos políticos e alterações ao quadro jurídico aplicável da UE; no entanto, os elementos com impacto sobre as partes externas constituem a base das orientações externas sobre as expectativas dos bancos.

9. EXPECTATIVAS PARA OS BANCOS

Para oferecer mais clareza sobre os recursos que o CUR espera que os bancos demonstrem para mostrar que eles são resolvíveis, o CUR preparou o documento *Expectations for Banks*. Reflete as

práticas recomendadas e define parâmetros para a avaliação da resolubilidade. O documento proporcionará clareza aos participantes no mercado sobre as ações que o CUR espera que os bancos tomem e o calendário dessas ações.

Embora as expectativas sejam formuladas de uma forma geral, na prática, essas expectativas serão adaptadas a cada banco, com base num diálogo com as IRT do CUR. O resultado será integrado nos programas de trabalho anuais de resolução do CUR para os diferentes bancos comunicados a cada banco e contendo prioridades de trabalho individuais no que diz respeito à sua resolubilidade.

O documento *Expectations for Banks* foi publicado para consulta pública em outubro de 2019 e foi aprovado e publicado na sua versão final em 1 de abril de 2020.

2.2. Avaliação da resolubilidade

1. ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL PARA OS BANCOS REFORÇAREM A RESOLUBILIDADE

O documento *Expectations for Banks* e a atualização da política relativa ao RMPE, na sequência da publicação do pacote bancário em junho de 2019, foram os dois principais desenvolvimentos de política a fim de reforçar a resolução dos bancos em 2019. A atualização da política de RMPE é discutida com mais detalhes acima.

O documento *Expectations for Banks* é um marco importante para a operacionalização da avaliação da resolubilidade. Tal como acima referido, o relatório expõe, sob a forma de melhores práticas para a avaliação comparativa, as ações que os bancos sob a alçada do CUR devem empreender para garantir um nível adequado de resolução. As expectativas serão escalonadas ao longo do tempo e adaptadas com base num diálogo entre IRT e bancos, como se reflete nas «cartas prioritárias» anuais dirigidas aos bancos. Os principais desenvolvimentos na política relativa ao RMPE e o documento *Expectations for Banks* irão integrar a abordagem do CUR à avaliação da resolução em 2020.

2. MAPA TÉRMICO

Em 2019, o CUR iniciou os seus trabalhos com vista à criação de um «mapa térmico» para a avaliação comparativa e classificação dos bancos, em conformidade com os progressos realizados em cada condição de resolução, tal como descrito no documento *Expectations for Banks*, incluindo o desenvolvimento de uma capacidade suficiente de absorção de prejuízos e de recapitalização.

2.3. Dados para o planeamento da resolução

A fim de satisfazer a disponibilidade dos dados necessários para o planeamento da resolução, o CUR inicia um exercício anual de recolha de dados, utilizando dados dos bancos no final de dezembro de cada ano. Para o ciclo de planeamento da resolução de 2019, o CUR solicitou, entre outras coisas: dados relativos às responsabilidades utilizados para analisar a fiabilidade das responsabilidades e determinar o objetivo RMPE, uma avaliação pelas instituições bancárias das suas funções críticas e pormenores sobre os prestadores de serviços bancários para as suas infraestruturas nos mercados financeiros.

1. COLABORAÇÃO COM A EBA E O BCE

O CUR continua a colaborar estreitamente com a EBA e o BCE na elaboração de relatórios de resolução, em conformidade com a cooperação estabelecida entre o CUR e estas organizações.

A EBA elaborou a taxonomia XBRL no seu quadro EBA 2.9, utilizado pelo CUR como base para preparar a sua recolha de dados de 2020 e alargado pelo CUR para cobrir dados específicos não exigidos pela EBA. Esta colaboração tem por objetivo reduzir o esforço de prestação de informação dos bancos, evitando a dupla prestação de informação sobre pontos de dados idênticos. Além disso, permite que o CUR continue a beneficiar dos conhecimentos especializados da EBA neste domínio.

Durante o Verão de 2019, o CUR concretizou a sua primeira apresentação sequencial de relatórios à EBA, na medida em que todos os relatórios recebidos pelo CUR (tanto em formato XBRL como Excel) foram enviados à EBA. Em termos prospetivos, o CUR e a EBA preveem a automatização deste processo para a recolha de 2020.

No que se refere ao BCE, o CUR prosseguiu a sua iniciativa de partilha de dados ao fornecer ao BCE os relatórios de dados de responsabilidade recebidos em XBRL. O BCE partilhou informação COREP e Finrep em conformidade com o atual ME, utilizado principalmente para validar os dados de responsabilidade recebidos dos bancos.

2. FINALIZAÇÃO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A RESOLUÇÃO DE 2020

Na preparação do pedido de recolha de dados para 2020, o CUR iniciou os seus trabalhos em 2019, a fim de implementar três grandes alterações.

Em primeiro lugar, a recolha de todos os relatórios de resolução será realizada exclusivamente em formato XBRL a partir de 2020. Isto significa que os bancos e as ANR serão obrigados a garantir que os dados de resolução enviados ao CUR satisfazem determinados critérios obrigatórios de qualidade dos dados antes de os relatórios poderem ser considerados válidos. Tal está em conformidade com a decisão da EBA relativa à Comunicação de Resolução (EBA/DC/2019/268). As principais vantagens desta evolução são a extensão da capacidade dos bancos e das ANR para aumentar a frequência de comunicação de dados em função das necessidades e automatizar as verificações dos dados e, por conseguinte, de melhorarem a qualidade global dos dados para a calibração do RMPE e o planeamento da resolução.

A segunda grande alteração é a decisão conjunta, com a EBA, de aplicar a abordagem sequencial à comunicação de resolução. Os dados sobre resolução recolhidos junto dos bancos serão centralizados, em primeiro lugar, pelas ANR e, de seguida, pelo CUR, antes de serem transmitidos à EBA. Este processo diz apenas respeito às ARN da União Bancária, e o âmbito desta recolha de dados abrange dados relativos tanto aos bancos do CUR como às IMS. O valor acrescentado para as ANR e para a EBA consiste em dispor de um único ponto de contacto para a transmissão e receção dos dados, respetivamente. Tal reduz o custo da evolução das TIC e simplifica o processo e a comunicação sobre a apresentação de relatórios. Enquanto autoridade de resolução a nível do grupo (ARNG), o CUR beneficia do acesso a todos os dados de resolução relativos a grupos e entidades estabelecidos na União Bancária, facilitando assim a execução do seu mandato de planeamento de resolução e supervisão de IMS.

Em terceiro lugar, o CUR lançou um exercício de recolha de dados para adquirir os dados sobre a capacidade de RMPE e CATP, que não são reportados nos relatórios de dados de passivos. Os novos dados sobre a capacidade de RMPE e CATP são necessários para que o CUR possa definir metas intermédias de RMPE durante o ciclo de planeamento da resolução de 2020. Os pontos de dados solicitados são um subconjunto dos incluídos nos projetos de modelos da EBA sobre relatórios – atualmente em consulta – e serão solicitados anualmente, em formato Excel, até que a recolha do CUR seja substituída pelo STI da EBA.

2.4. Interações com bancos

1. DIÁLOGO DO SETOR

O CUR prosseguiu os seus esforços para informar o setor sobre os seus progressos no planeamento da resolução em 2019. Para além de reuniões bilaterais e *workshops* com bancos, o CUR organizou dois diálogos do setor em 18 de junho e em 16 de dezembro de 2019, reunindo representantes dos níveis nacionais e da UE e federações bancárias nacionais e respetivos associados dos Estados-Membros da União Bancária, representantes das ANR, da Comissão Europeia, do Parlamento Europeu e do BCE. Ambos os eventos se centraram na política relativa ao RMPE, à luz da aprovação do Pacote Bancário e do documento *Expectations for Banks* (ver a secção 2.1. para mais pormenores). Mais especificamente, o diálogo em junho centrou-se principalmente na introdução do ciclo sincronizado de planeamento de resolução de 12 meses e na apresentação das expectativas do CUR para os bancos, bem como nas alterações introduzidas na política RMPE de 2018, após a adoção do RRF2. Durante o Diálogo do Setor, em dezembro, o CUR apresentou as principais alterações introduzidas pelo pacote bancário, o principal resultado da consulta do setor sobre o documento *Expectations for Banks* e discutiu com o setor as principais áreas sujeitas a alterações na próxima política de RMPE para 2020.

Além disso, o 2.º diálogo de direção entre o CUR e a Federação Bancária Europeia teve lugar em 5 de julho de 2019, no qual o CUR e os representantes do setor tiveram uma troca ativa de pontos de vista sobre questões relacionadas com a resolução – RMPE, avaliação da resolubilidade e financiamento na resolução. As interações com os representantes do setor constituem um elemento importante do trabalho do CUR para garantir a resolubilidade dos bancos. As explicações e clarificações fornecidas durante estes eventos asseguram que os participantes no mercado obtêm uma melhor compreensão dos requisitos face aos bancos, bem como informação sobre as alterações esperadas em resultado da evolução legal ou política.

2. CONSULTAS PÚBLICAS

A fim de reforçar ainda mais a transparência do seu trabalho, em 2019, o CUR adotou uma nova abordagem em relação às consultas públicas sobre os seus principais documentos políticos. Mesmo antes desta etapa, o CUR comunicava ativamente com os representantes do setor através da Conferência Anual do CUR, dos diálogos do setor, dos diálogos da Direção da FBE, dos *workshops* específicos dos bancos e de eventos semelhantes; no entanto, em 2019, o CUR decidiu iniciar consultas públicas formais sobre os seus principais documentos políticos.

O primeiro documento, que foi objeto de consulta pública, foi o documento *Expectations for Banks*, sobre o qual a consulta pública teve início em novembro de 2019 e durou seis semanas, permitindo que todas as partes interessadas apresentassem as suas opiniões e sugestões sobre o conteúdo do documento.

2.5. Preparações para o Brexit

Em 2019, a contínua incerteza quanto ao Brexit colocou desafios ao planeamento da resolução e à cooperação transfronteiriça, bem como à resolubilidade dos bancos. O CUR preparou-se há muito tempo para o Brexit, o que levou à adoção do documento de expectativas de curto prazo do CUR, em novembro de 2018, centrando-se em áreas-chave – elegibilidade para o RMPE, capacidade de absorção das perdas internas, continuidade operacional, acesso a IMF e sistemas de informação de governação e gestão. Ao longo de 2019, as IRT continuaram a colaborar com os bancos relevantes com base nas expectativas, a fim de assegurar a resolubilidade destes bancos, antecipando o abandono da UE pelo Reino Unido.

À medida que a evolução política do Brexit se desenrolava, o CUR continuou a colaborar regularmente com o Bank of England e com as instituições e autoridades da UE, em particular cooperando

estritamente com o BCE no que respeita à transferência das suas atividades para a União Bancária e que se enquadram no âmbito das atribuições do CUR, em resultado do Brexit.

Tal como sublinhado no programa de trabalho para 2019, o Reino Unido deverá tornar-se um país terceiro relativamente ao qual todos os bancos da UE terão de criar mecanismos adequados para garantir que as futuras emissões ao abrigo da legislação do Reino Unido continuam a ser elegíveis para o RMPE. As emissões existentes devem satisfazer critérios de elegibilidade, como acontece com qualquer outra emissão de países terceiros. Os bancos que transferem as suas atividades para a União Bancária e que entram no âmbito de competências do CUR precisam de garantir que as suas operações na UE estão suficientemente equipadas para serem resolúveis, em caso de crise. Mais do que nunca, a cooperação com o BCE, as ANC, as ANR, os homólogos internacionais do CUR e os próprios bancos terá de permanecer próxima e eficaz, para fazer face ao impacto do Brexit e da COVID-19.

2.6. Análise da estabilidade financeira

Evitar o potencial impacto negativo do fracasso de um banco na estabilidade financeira e na economia em geral é um dos objetivos gerais do quadro de resolução. Por conseguinte, as considerações relativas à estabilidade financeira estão integradas em todos os elementos das ações do CUR, tanto no planeamento da resolução como em situações de crise.

Ao longo de 2019, o CUR iniciou trabalhos com vista a harmonizar ainda mais a avaliação das funções críticas e a reforçar os instrumentos de estabilidade financeira. Relativamente a esta última, a tónica foi colocada em instrumentos para avaliar o contágio com o apoio da análise de rede, bem como para estimar o impacto na economia real, através da adaptação de modelos econométricos para avaliar o choque sobre as variáveis reais de um choque de crédito induzido pelo fracasso de um banco.

2.7. Cooperação com as autoridades nacionais, as instituições europeias e autoridades de países terceiros

Em 2019, o CUR manteve também a sua cooperação com partes interessadas relevantes, como as instituições europeias, autoridades nacionais de EM da União Bancária e de EM não pertencentes à União Bancária e países terceiros a diferentes níveis. Esta contínua cooperação ao nível europeu e internacional assegura um intercâmbio constante de informações, fluxos de trabalho e melhores práticas, revelando-se, assim, essencial para o trabalho do CUR. Não só reforça o quadro de resolução, como também cria confiança entre as autoridades e reforça o intercâmbio sobre temas relevantes.

1. COOPERAÇÃO COM AS AUTORIDADES NACIONAIS DE RESOLUÇÃO

Com base no novo quadro de cooperação com as ANR, adotado no final de 2018 e que especifica procedimentos e orientações no âmbito do MUR, o CUR continuou a sua cooperação forte e estreita com as ANR. As relações de trabalho no planeamento diário da resolução no âmbito das IRT continuaram a ser eficazes e estreitas, enquanto as ANR deram um contributo valioso para as principais políticas do CUR, bem como para os procedimentos relacionados com o funcionamento do CUR através dos comités específicos e da sessão plenária. Além disso, várias ANR estiveram ativamente envolvidas nos ensaios realizados em 2019.

Por último, mas não menos importante, em 2019, o CUR intensificou as negociações com as ANR dos Estados-Membros não pertencentes à UB, a fim de reforçar a cooperação ao longo dos próximos ciclos de planeamento da resolução e, assim, facilitar a resolubilidade dos grupos bancários europeus.

2. COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES E AGÊNCIAS EUROPEIAS

(A) PARLAMENTO EUROPEU

No cumprimento da obrigação de prestação pública de contas do CUR, a presidente do CUR esteve presente em três audiências públicas no Parlamento Europeu durante 2019. A presidente apresentou o Relatório Anual de 2018 durante uma audiência pública da Comissão ECON em 22 de julho de 2019, e o programa de trabalho do CUR para 2020 numa audiência pública em 3 de dezembro de 2019. Além disso, o Presidente participou em reuniões *ad hoc* a convite e participou num seminário de alto nível sobre um regime de liquidação da UE organizado pela comissão ECON. O CUR manteve um estreito contacto e troca de pontos de vista com os deputados do Parlamento Europeu e o Secretariado da Comissão ECON sobre todas as questões relacionadas com o seu mandato e respondeu às questões parlamentares de forma atempada e exaustiva.



(B) COMISSÃO EUROPEIA

Em 2019, o CUR manteve a sua estreita cooperação com as direções-gerais relevantes da Comissão, nomeadamente com a Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais (DG FISMA) e a Direção-Geral da Concorrência (DG COMP), a todos os níveis, sobre vários aspetos relevantes para o trabalho e as funções do CUR. Do mesmo modo, a Comissão participou como observadora na Sessão Plenária e nas Sessões Executivas do CUR e nas reuniões dos comités do CUR. No contexto deste intercâmbio contínuo, o CUR procurou disponibilizar conhecimentos especializados e apoio técnico para a implementação do Pacote Bancário e o avanço dos trabalhos legislativos sobre o seguro de depósitos. Além disso, o Memorando de Entendimento (ME) entre o CUR e a Comissão é aplicável a partir de 1 de agosto de 2019. Embora este acordo tenha sido formalizado principalmente por acordos e cooperação, que já estavam a decorrer na prática, a assinatura do Memorando de Entendimento foi considerada benéfica para especificar claramente as modalidades de cooperação e de intercâmbio de informações.



(C) CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

Do mesmo modo, o CUR manteve os seus laços e a sua cooperação estreita com o Conselho em vários domínios e realizou intercâmbios regulares com as Presidências do Conselho romena e finlandesa, no que respeita às suas prioridades. Sempre que convidada, a presidente participou em reuniões do Eurogrupo. O CUR contribuiu e participou nos trabalhos do grupo de trabalho do Eurogrupo e do Comité Económico e Financeiro sobre aspetos relacionados com o Pacote Bancário, a implementação da CATP, o reforço do quadro de resolubilidade e a garantia dos depósitos. Além disso, o CUR forneceu apoio técnico e apresentações sobre estes tópicos durante as reuniões do Grupo de Trabalho de Alto Nível, nas suas diferentes configurações. Além disso, também em 2019, o CUR continuou a disponibilizar os seus conhecimentos técnicos para apoiar as negociações relativas à introdução de um Mecanismo de Apoio Comum do FUR no contexto da *Task Force* para a Ação Coordenada (TFCA).



(D) BANCO CENTRAL EUROPEU

Em 2019, a estreita cooperação e troca de informação com o BCE, na sua capacidade de supervisão, continuou a verificar-se a todos os níveis, tanto em questões operacionais como de política, em conformidade com os regulamentos adequados e com o memorando de entendimento bilateral. Tal incluiu o intercâmbio habitual de informações necessárias em relação aos planos de recuperação e resolução, bem como contactos a nível horizontal ou trabalho analítico mútuo alargado. No que se refere aos dados brutos, ao longo do ano o CUR e o BCE melhoraram os mecanismos de intercâmbio que sustentam a automatização do processo. A cooperação política foi fortemente impulsionada pelo novo Pacote Bancário, que inclui algumas novas áreas de interesse comum, como, por exemplo, o regime de autorização para reduções dos fundos próprios e os instrumentos elegíveis para RMPE. Além disso, o BCE participou como observador na sessão plenária e nas sessões executivas do CUR e nas reuniões dos comités do CUR.



(E) AUTORIDADE BANCÁRIA EUROPEIA



Em 2019, o CUR cooperou de perto com a EBA, com forte ênfase no funcionamento dos colégios de resolução e na aplicação do quadro da DRRB. Além disso, o CUR, em conformidade com o quadro regulamentar, comunicou à EBA todas as decisões vinculativas em matéria de RMPE. O CUR foi membro ativo em dois subgrupos sobre a preparação para planeamento de resolução (SGRPP) e sobre a execução de resolução (SGRE). Assim, entre outros, em 2019, o CUR contribuiu para o trabalho sobre os requisitos harmonizados de comunicação e divulgação de informações em matéria de RMPE e CATP. Além disso, o CUR também deu seguimento a outros tópicos de resolução relevantes, como o trabalho da EBA sobre o desenvolvimento de um dicionário de dados relativos aos sistemas de informação de gestão do banco e a existência de uma série de fluxos de trabalho relacionados com a preparação das normas técnicas de execução criadas pelo Pacote Bancário. O CUR desempenhou um papel fundamental no Comité de Resolução da EBA. O comité é presidido por um membro do Conselho do CUR, Sebastiano Laviola, que também participa nas reuniões do Conselho de Observadores da EBA, na qualidade de observador.

3. COOPERAÇÃO COM AS AUTORIDADES DE PAÍSES TERCEIROS

(A) ACORDOS BILATERAIS DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE RESOLUÇÃO

Em 11 de outubro de 2019, o CUR celebrou um acordo de cooperação bilateral através de uma troca de cartas com a Agência de Serviços Financeiros do Japão. Isto vem juntar-se aos seis acordos de cooperação já concluídos entre 2017 e 2018 ⁽¹⁰⁾. Estes acordos proporcionam uma base para o intercâmbio de informações e para a cooperação em matéria de planeamento da resolução, bem como para a execução desse planeamento em relação às instituições financeiras com operações na União Bancária e em países fora da UE, a fim de reforçar a resolubilidade transfronteiriça.

(B) ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA GRUPOS DE GESTÃO DE CRISES DE BANCOS DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA MUNDIAL RELATIVAMENTE AOS QUAIS O CUR SEJA A AUTORIDADE DO PAÍS DE ORIGEM

Em dezembro de 2019, o CUR concluiu os acordos de cooperação específicos da instituição para os GGC sobre bancos de importância sistémica mundial (G-SIB), sob a alçada do CUR. A conclusão destes acordos de cooperação representou um marco importante e concluiu as complexas negociações multilaterais. Os signatários incluem, entre outros, autoridades de países terceiros, como o Organismo Federal de Garantia dos Depósitos Bancários dos Estados Unidos, o Departamento de Serviços Financeiros do Estado de Nova Iorque, o Conselho de Governadores do Sistema de Reserva Federal, a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos, o Instituto de Proteção das Poupanças Bancárias mexicano, o Banco do México, a Comissão de Valores Mobiliários do México e o Banco Central do Brasil.

Além disso, em 2019, o CUR conduziu negociações sobre a adesão aos acordos de cooperação relativos a GGC acolhidos pelas autoridades de resolução canadianas, suíças e norte-americanas tendo em vista a sua finalização em 2020.

(C) AVALIAÇÃO DOS REGIMES DE CONFIDENCIALIDADE E DE SIGILO PROFISSIONAL DAS AUTORIDADES DE PAÍSES TERCEIROS

Nos termos do artigo 98.º da DRRB, o intercâmbio de informações com autoridades de países terceiros depende do facto de estas possuírem requisitos e normas de sigilo profissional equivalentes aos da UE. Por conseguinte, o CUR adotou pareceres sobre a equivalência dos regimes de sigilo profissional e de confidencialidade de seis autoridades de países terceiros. O número total de pareceres do CUR sobre a equivalência dos regimes de confidencialidade aumentou para 21, em 2019.

⁽¹⁰⁾ Estes acordos de cooperação são enumerados e publicados no sítio web do CUR (<https://srb.europa.eu/en/content/cooperation>).

2.8. Atividade regulamentar/processo legislativo de dossiês relevantes

No processo legislativo, a missão do CUR consistiu em fornecer conhecimentos especializados e aconselhamento técnico à Comissão e aos legisladores ao longo das diferentes fases do processo legislativo.

1. PACOTE BANCÁRIO

Em 2019, o CUR acompanhou de perto a finalização do chamado Pacote Bancário, na sequência do acordo político dos legisladores, em dezembro de 2018. Os textos legislativos finais da DRRB2, do RMUR2, RRF2 e DRFP5 foram publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* no dia 7 de junho de 2019 e entraram em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação. Tendo em vista a sua entrada em vigor (e, posteriormente, a sua aplicação por fases), o CUR efetuou várias apresentações internas para informar a gestão do CUR e o pessoal do CUR sobre as novas regras relevantes contidas no Pacote Bancário. Além disso, o CUR fez uma cartografia dessas regras em relação à política interna, metodologias e orientação do CUR, a fim de preparar a implementação das novas regras relevantes assim que estas se tornarem aplicáveis ⁽¹⁾. Estas conclusões foram diretamente integradas na formulação da nova política do CUR em matéria de RMPE, que aplica o novo quadro introduzido pelo Pacote Bancário. O CUR também apresentou aos legisladores (por exemplo, através de audições do PE, reuniões em diferentes formações do Conselho, etc.), à indústria (cf. diálogos, *workshops*, etc.) e ao público (cf. adenda à política em matéria de RMPE e outras publicações, conferências, etc.) os seus planos de aplicação de novas regras.

2. RESOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO

Em 2019, o CUR prosseguiu o seu compromisso a nível da UE e internacional, no que se refere à resolução ordenada das IMF, e das contrapartes centrais (CCP) em particular. O CUR tem sublinhado constantemente a importância de estabelecer um quadro de resolução para as CCP. Além disso, o CUR considera que as autoridades de resolução para os bancos também têm de desempenhar um papel na recuperação e resolução das CCP, devido à interligação entre as CCP e os seus membros compensadores. Para o efeito, o CUR congratulou-se com o relançamento das negociações sobre o estabelecimento de um quadro comunitário para a recuperação e resolução das CCP. O CUR acompanhará de perto o progresso sobre este dossiê e estará preparado para contribuir para o debate.

3. SISTEMA EUROPEU DE SEGURO DE DEPÓSITOS

Os debates técnicos sobre a criação de um Sistema Europeu de Seguro de Depósitos com o objetivo de estabelecer um sistema de seguro de depósitos cada vez mais centralizado para todos os membros da área do euro e de completar o terceiro pilar da União Bancária continuaram ao nível técnico no seio das diferentes composições do Conselho, em 2019, e o CUR esteve presente e contribuiu para estes debates, quando relevante. O CUR continua a considerar a implementação do terceiro pilar como uma condição prévia para a conclusão da União Bancária e salienta de novo a necessidade de progressos neste importante dossiê.

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO MECANISMO DE APOIO

A fim de cumprir o seu mandato legal no caso de uma resolução que exija o acesso ao FUR, é essencial que o CUR tenha permanentemente à sua disposição meios financeiros suficientes. Embora o nível de financiamento do FUR tenha continuado a crescer em 2019 através de contribuições *ex ante* e tenham sido já aprovados contratos de empréstimo (CE), um mecanismo de apoio comum poderia

⁽¹⁾ Ver pontos 2.1 e 2.6.1, alínea e), para mais informações.

ser uma solução eficaz permanente de último recurso para implementar a estratégia de resolução e, deste modo, apoiar a estabilidade financeira.

Ao longo de 2019, o CUR prosseguiu a sua estreita cooperação com as autoridades e os Estados-Membros no contexto da CATP. Na reunião do Eurogrupo, em dezembro de 2019, chegou-se a acordo de princípio sobre o pacote de documentos relacionados com o quadro jurídico do MEE relativo ao enquadramento comum. Tal incluiu a Orientação de Apoio, a Orientação relativa aos Preços e três resoluções do Conselho de Governadores. Prosseguirão os trabalhos em 2020 no que se refere ao Acordo relativo ao Fundo de Apoio, que especificará as condições financeiras pormenorizadas, relativamente às quais alguns aspetos permanecem em discussão. Em especial, será importante adotar modalidades de partilha de informações que proporcionem uma proteção eficaz das informações partilhadas.

2.9. Negociações para uma potencial adesão à União Bancária

Dos 27 Estados-Membros da UE, 19 fazem atualmente parte da União Bancária e, por conseguinte, do MUR. Em 2019, o CUR apoiou quatro Estados-Membros fora da União Bancária nos seus esforços para aderir à União Bancária: A Bulgária e a Croácia, que, na sua proposta de adesão à área do euro, deram início a passos formais para aderir à União Bancária, bem como a Dinamarca e a Suécia, que realizaram investigações preliminares sobre os riscos e benefícios da adesão à União Bancária.

A) PREPARAÇÃO PARA POTENCIAL ACESSO AO MUR

Ao longo de 2019, o CUR esteve ativamente envolvido na preparação para a adesão da Bulgária e da Croácia à União Bancária. Uma vez estabelecida uma cooperação estreita entre o BCE e os respetivos bancos centrais, os dois países passarão a ser Estados-Membros participantes no MUS e no MUR, em simultâneo. O processo foi iniciado formalmente através da apresentação de um pedido ao BCE (para estabelecer uma cooperação estreita) pelo Banco Nacional da Bulgária (BNB), em julho de 2018, e pelo Banco Nacional da Croácia (CNB), em maio de 2019. Neste contexto, o CUR empenhou-se estreitamente com as autoridades búlgaras e croatas, bem como com o BCE, no sentido de orientar todos os intervenientes para dois objetivos principais: i) a incorporação dos bancos búlgaros e croatas no ciclo de planeamento da resolução do MUR (para IS) e na função de supervisão (para IMS) imediatamente após a entrada, e ii) o cálculo do montante das contribuições a transferir para o FUR na data de entrada, bem como a entrega no CE.

B) ACONSELHAMENTO TÉCNICO SOBRE POTENCIAL ACESSO AO MUR

A Dinamarca e a Suécia criaram comités específicos, que elaboraram relatórios abrangentes apresentando vantagens e potenciais riscos no que diz respeito à sua potencial adesão à UB, que publicaram no final de 2019 e que deverão constituir a base para discussões políticas subsequentes. O CUR envolveu-se com ambos os países a nível técnico para abordar várias questões ou preocupações relativamente à possível abordagem de aspetos específicos dos seus sistemas bancários.

2.10. Relações internacionais

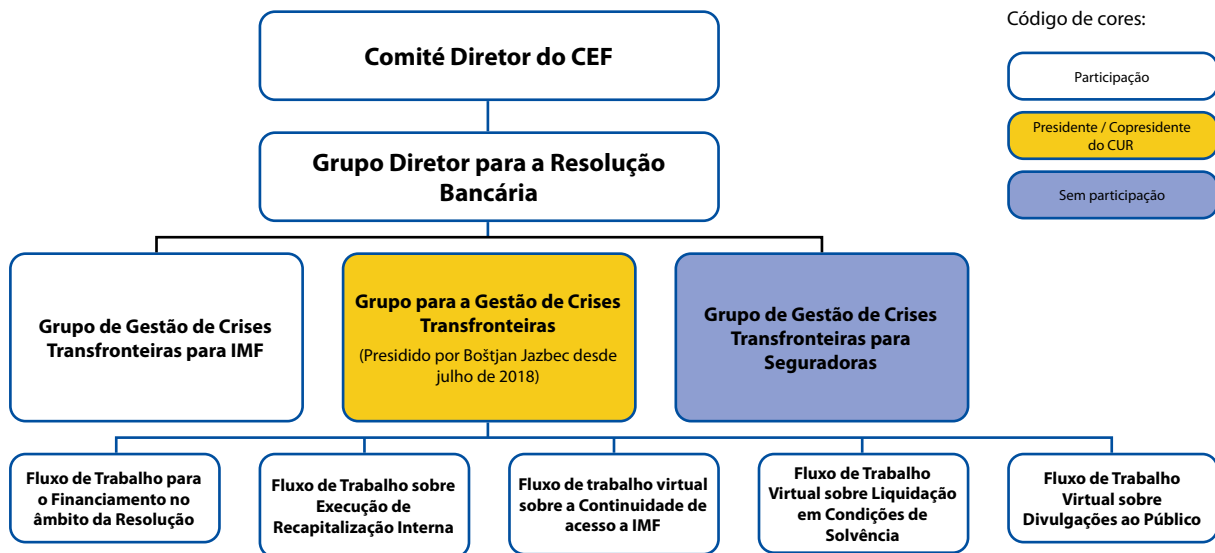
O Conselho de Estabilidade Financeira (CEF) e outras organizações intergovernamentais desempenham um papel importante na promoção da convergência e na prestação de aconselhamento no domínio da resolução. Neste contexto, na sua qualidade de autoridade de resolução dentro da União Bancária com responsabilidade direta sobre os bancos mais importantes da área do euro e sobre grupos bancários

transfronteiriços, o CUR continuou a contribuir com o seu acervo de conhecimentos especializados para o trabalho bem-sucedido dessas organizações intergovernamentais.

1. CONSELHO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA

O Grupo Diretor para a Resolução Bancária é o comité geral responsável em matéria de resolução dentro do CEF. Para além do Grupo Diretor para a Resolução Bancária, o CUR participou em todos os grupos e fluxos de trabalho relevantes do CEF relacionados com a resolução, sobretudo o Grupo para a Gestão de Crises Transfronteiras dos bancos, presidido por Boštjan Jazbec, membro do CUR, desde julho de 2018, e o Grupo para a Gestão de Crises Transfronteiras dedicado a questões pertinentes para as IMF. A figura 2 fornece uma visão geral dos principais comités do CEF relevantes para as atividades do CUR.

Figura 2: Governação do CUR no domínio da resolução



No âmbito do Grupo de Gestão de Crises Transfronteiras para os bancos, o CUR contribuiu para um relatório sobre a aplicação da norma CATP, publicado em julho de 2019, e para o trabalho em curso sobre a definição de recursos não afetados da CATP. Além disso, o CUR participou em seminários do CUR sobre a preparação da CATP e da delimitação; continuidade do acesso às IMF; e liquidez na resolução, e é um participante ativo em fluxos de trabalho virtuais dedicados a operacionalizar os elementos relacionados com a execução de fiança e a continuidade do acesso às IMF. Além disso, o CUR contribuiu para o trabalho sobre a divulgação ao público de informações relativas ao planeamento da resolução e resoluibilidade e sobre a liquidação em condições de solvência das atividades incluídas na carteira de negociação e de instrumentos derivados, que foram sujeitas a consulta pública em 2019. Por último, no contexto do processo anual de avaliação da resoluibilidade do CEF em 2019, o CUR apresentou cartas individuais para os G-SIB sob a sua alçada, apresentando os progressos realizados e os desafios a enfrentar tendo em vista um reforço da resoluibilidade.

2. FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL

A cooperação do CUR com o Fundo Monetário Internacional (FMI) em 2019 constituiu, em primeiro lugar, um seguimento direto do Programa de Avaliação do Setor Financeiro da área do euro (PASF), concluído em 19 de julho de 2018. Durante este período, o CUR reuniu-se com o FMI para discutir questões, incluindo, entre outras, os requisitos do RMPE, a implementação da DRRB2, a liquidez em resolução, a liquidação bancária e o quadro de intervenção precoce. Questões discutidas relacionadas, em particular, com questões anteriormente identificadas no PASF da área do euro.

3. GESTÃO DE CRISES

Para além do planeamento da resolução, uma das tarefas fundamentais do CUR é estar preparado para uma intervenção rápida e eficaz num evento de crise. Por conseguinte, o CUR reforçou ainda mais o seu trabalho em matéria de preparação para as crises também em 2019, estabelecendo um ITR específico que orienta o trabalho interno em matéria de preparação para as crises, mas também realizando vários ensaios em estreita coordenação com uma variedade de outras autoridades. Além disso, o CUR prosseguiu o trabalho relativo ao procedimento de direito a ser ouvido, na sequência da resolução do Banco Popular Español, S.A. (BPE). Por último, mas não menos importante, em 2019, o CUR teve de avaliar a FOLTF da AS PNB Banka e, após a devida consideração, tomou uma decisão negativa relativamente à AS PNB Banka.

3.1. Decisão de resolução e decisões negativas

1. AS PNB BANKA

Em 15 de agosto de 2019, na sequência da decisão do BCE de declarar que o AS PNB Banka falhava ou provavelmente falhava, o CUR decidiu que não era necessária uma ação de resolução.

O CUR, após ter avaliado a situação, concordou com a avaliação do BCE e concluiu que não estavam disponíveis quaisquer medidas de supervisão ou do setor privado que pudessem impedir a falência do banco. Após uma análise minuciosa sobre se uma ação de resolução seria necessária e proporcionada para salvaguardar os objetivos previstos no quadro de resolução da UE, o CUR concluiu que, no caso destes dois bancos, uma ação de resolução não servia o interesse público. Em especial, a AS PNB Banka não desempenhou funções críticas e não se esperava que a sua falência tivesse um impacto negativo significativo na estabilidade financeira na Letónia ou noutros Estados-Membros. O CUR comunicou a decisão à Comissão dos Mercados Financeiros e de Capitais da Letónia para execução em conformidade com o direito nacional.



2. BANCO POPULAR - ACOMPANHAMENTO

O CUR adotou a sua primeira decisão de resolução em 7 de junho de 2017. A decisão dizia respeito ao BPE, a instituição-mãe do Grupo Banco Popular ⁽¹²⁾. Como resultado da entrada em vigor do regime de resolução, as ações do BPE, incluindo toda a atividade comercial do Grupo Banco Popular, foram transferidas para o Grupo Santander com efeitos imediatos, após o exercício do poder de redução e conversão dos instrumentos de capital do BPE. O sistema de resolução assegurou a continuação das funções principais disponibilizadas pelo Grupo Banco Popular, preservou a estabilidade financeira e evitou o recurso a fundos públicos, simultaneamente protegendo os depósitos cobertos e os fundos dos clientes.

Em 2 de agosto de 2018, na sequência da apresentação do relatório de avaliação 3 por um avaliador independente, o CUR decidiu, a título preliminar, que não era obrigado a pagar indemnizações aos acionistas e credores do BPE afetados, uma vez que o tratamento efetivo dos acionistas e credores afetados no âmbito do sistema de resolução não era pior do que o tratamento que teriam recebido se a instituição tivesse sido liquidada no âmbito de um processo normal de insolvência à data da ação de resolução. Além disso, o CUR lançou o processo do «direito a ser ouvido». Durante este processo, os acionistas e credores afetados que cumpriam determinados requisitos formais puderam apresentar observações, que serão tidas em conta na decisão final do CUR sobre a necessidade de indemnização, ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1, alínea e) do RMUR.

Cerca de 12 000 partes individuais registaram-se inicialmente para participar no processo do «direito a ser ouvido». Quando terminou o prazo para os acionistas e credores afetados concluírem e enviarem observações escritas, tinham sido recebidas 2 856 observações. À luz do elevado número de observações, o CUR afetou recursos significativos para garantir um processo eficiente e sem incidentes. O CUR prosseguiu a revisão e avaliação das observações, solicitando igualmente ao avaliador independente que apresentasse as suas opiniões independentes sobre as observações relativas ao seu relatório de avaliação 3, publicado em 18 de março de 2020 ⁽¹³⁾. No mesmo dia, o CUR publicou a sua decisão final ⁽¹⁴⁾ declarando que, uma vez que a insolvência teria sido mais dispendiosa, não se devia qualquer compensação aos acionistas e credores do Banco Popular.

No que diz respeito aos pedidos de acesso a documentos relativos à resolução do BPE, o CUR continuou a publicar documentos no registo público de documentos, em conformidade com a legislação da UE em matéria de transparência ⁽¹⁵⁾.

Em 2019, os litígios relacionados com a resolução do BPE prosseguiram perante os tribunais da UE. Na secção 5.4, estão disponíveis informações adicionais.

3.2. Projetos para melhorar a preparação para crises

1. EQUIPA TÁTICA DE RESOLUÇÃO

Em abril de 2019, o CUR criou a ETR. A ETR é uma equipa específica responsável por assegurar a preparação e uma abordagem horizontal da gestão de crises, reforçando assim a experiência e os recursos das equipas de gestão de crises.

Em 2019, a ETR desenvolveu e atualizou o quadro de procedimentos, modelos e instrumentos de avaliação de riscos para a segurança social a utilizar em situações de crise, tendo igualmente em conta

⁽¹²⁾ <https://srb.europa.eu/en/node/315>

⁽¹³⁾ https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/annex_ii_-_clarification_document_en_0.pdf

⁽¹⁴⁾ https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/srb_ees_2020_52_final_decision_en.pdf

⁽¹⁵⁾ As informações sobre o acesso aos documentos e as decisões relativas ao BPE adotadas pelo júri de recurso constam do capítulo 6.

as lições retiradas de casos anteriores. Além disso, desenvolveu uma plataforma específica para as TIC, a fim de reforçar o intercâmbio seguro e atempado de informações, fluxos de trabalho e decisões em situações de crise que ligam o pessoal do CUR, as ANR e outros intervenientes relevantes.

A ETR organizou e realizou diversas sessões de formação interna para o pessoal do CUR, a fim de reforçar a preparação para as crises. Além disso, a ETR organizou e coordenou o ensaio interinstitucional de 2019 para testar processos e interações com outras instituições, o que é mais adiante descrito.

2. ENSAIOS

(A) ENSAIO DO BÁLTICO NÓRDICO

Em janeiro de 2019, o CUR participou num exercício de simulação de dois dias organizado pelo Grupo de Estabilidade do Báltico Nórdico ⁽¹⁶⁾. O objetivo do ensaio era testar a coordenação transfronteiriça e melhorar a gestão de crises em casos transfronteiriços de crise sistémica.

(B) ENSAIO INTERINSTITUCIONAL

Em dezembro de 2019, o CUR organizou um exercício de simulação de crise, com base num cenário a partir da resolução de um grupo fictício com sede na União Bancária. O objetivo era testar a adequação dos processos do CUR, estratégias de resolução e coordenação da gestão de crises na União Bancária, reforçando assim a preparação para as crises. O ensaio permitiu também compreender melhor os potenciais desafios relacionados com uma resolução no contexto de uma estratégia SPE. O ensaio assumiu a forma de um exercício de dois dias que abrangia o processo de gestão de crises desde o momento em que o banco foi detetado como «doente» até à decisão de resolução. O exercício contou com a participação de representantes do CUR, da Comissão (DG COMP e DG FISMA), do BCE, das ANR belgas, luxemburguesas e austríacas, bem como da EBA e das ANR finlandesas, na qualidade de observadores.

(C) RESOLUÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE BANCOS DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA MUNDIAL (EXERCÍCIO TRILATERAL DE 2019)

Em 2019, o CUR reforçou a sua cooperação internacional com outras autoridades, no âmbito de um projeto de colaboração trilateral iniciado em 2015, com as autoridades de resolução e de supervisão dos Estados Unidos, do Reino Unido e da União Bancária (CUR, Comissão e BCE), bem como e com os tesouros do Reino Unido e dos EUA. No seguimento dos exercícios de resolução transfronteiras de alto nível e dos diálogos políticos de alto nível realizados durante os anos anteriores (2016-2018), o programa de trabalho para 2019 estabeleceu várias vertentes de trabalho para explorar mais temas técnicos. O objetivo final desta coordenação trilateral é melhorar a operacionalização entre as jurisdições dos EUA, do Reino Unido e da União Bancária e promover a coordenação das autoridades internacionais no domínio da resolução transfronteiriça.

Em conformidade com a vontade permanente de reforçar a preparação para situações de crise, os trabalhos trilaterais prosseguirão em 2020 para reforçar a preparação para uma resolução relativa aos G-SIB.

⁽¹⁶⁾ O Grupo de Estabilidade Nórdico do Báltico (incluindo a Dinamarca, a Estónia, a Finlândia, a Islândia, a Letónia, a Lituânia, a Noruega e a Suécia) é um grupo internacional que trabalha em Cooperação e Coordenação no domínio da estabilidade financeira transfronteiras, da gestão de crises e da resolução de crises entre os ministérios competentes, os bancos centrais, as autoridades de supervisão financeira e as autoridades de resolução de crises.

4. O FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

4.1. Contribuições

As instituições de crédito e determinadas empresas de investimento dos 19 Estados-Membros participantes na União Bancária contribuem para o FUR. O FUR será desenvolvido gradualmente durante um período de transição de oito anos (2016-2023) e visa alcançar pelo menos 1 % do montante dos depósitos cobertos de todas as instituições de crédito autorizadas de todos os Estados-Membros participantes até ao final deste período.

Em junho de 2019, as ANR transferiram para o FUR 7,8 mil milhões de EUR de contribuições de 2019 *ex ante* e o FUR ascende a 33 mil milhões de EUR no total, incluindo os compromissos irrevogáveis de pagamento.

1. FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Já no início da primavera de 2019, o CUR trabalhou em estreita colaboração com as ANR, a fim de atualizar o formulário de comunicação de dados de 2020 e automatizar a receção pelo CUR dos modelos de apoio das ANR para o ciclo de contribuições *ex ante* de 2020.

2. RECOLHA DE DADOS

Para o ciclo de contribuições *ex ante* de 2019, o CUR continuou a usar o Sistema de Recolha de Contribuições com regras de validação e taxonomia atualizadas. Além disso, em cooperação com as ANR, introduziu melhorias substanciais no sistema de recolha de contribuições para a recolha e verificação de dados.

3. VERIFICAÇÃO DE DADOS

Através de novos controlos automatizados efetuados pelo Sistema de Recolha de Contribuições melhorado e através de um acompanhamento atento das ANR, foi assegurado, no momento do cálculo, que todos os pontos de dados que as instituições eram obrigadas a comunicar estavam disponíveis e que foram efetuados controlos, nomeadamente em relação aos dados de supervisão do BCE. Além disso, as instituições pertencentes ao grupo supervisionado do MUS tinham de prestar garantias adicionais sobre dados que ainda não tivessem sido notificados ao abrigo dos quadros de supervisão ou de contabilidade. Foi conferida às ANR a discricionariedade de alargar o âmbito das instituições e dos dados abrangidos pelo requisito de garantia adicional.

4. CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÕES

No âmbito do grupo de trabalho sobre os cálculos, as ANR, a Comissão, o BCE e o CUR debateram os pormenores do processo de cálculo. Um cálculo independente efetuado pelo Centro Comum de

Investigação da Comissão correspondeu aos resultados obtidos pelo CUR utilizando os seus próprios instrumentos. Por último, o BCE, as ANC e as ANR foram formalmente consultados sobre o montante final a pagar pelas instituições.

5. RECOLHA DE CONTRIBUIÇÕES

Tal como em 2018, também em 2019 o CUR, em estreita cooperação com as ANR, continuou a visar a harmonização do processo notificando as instituições dos montantes das contribuições através de uma Decisão de Cálculo Principal genérica que descreve a metodologia utilizada, mediante um anexo harmonizado que explica o cálculo individual e o montante final para cada instituição e mediante a publicação de dados estatísticos adicionais no sítio Web do CUR. Este exercício destinava-se a aumentar a transparência e a permitir que as instituições compreendessem a sua posição relativa em termos de risco em relação às outras instituições.

6. VERIFICAÇÃO DE DADOS *EX POST*

Tal como em 2018, também em 2019 foi lançado um outro exercício de verificação de dados para verificar *ex post* e melhorar a qualidade dos dados comunicados pelas instituições. Uma amostra selecionada de instituições foi convidada a fornecer informações suplementares ao CUR. A análise demonstrou que a qualidade dos dados era muito elevada.

7. POLÍTICA EM MATÉRIA DE COMPROMISSOS IRREVOGÁVEIS DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento de Execução (UE) 2015/81 do Conselho, que limita o objetivo a um valor entre 15 % e 30 % do montante total das contribuições anuais cobradas, a percentagem máxima de CPI para 2019 foi definida em 15 %, com o numerário como garantia.

8. FINANCIAMENTO *EX POST*

Em estreita colaboração com as ANR, em 2019 o CUR continuou a preparar-se para situações que poderiam dar origem à recolha de contribuições *ex ante* adicionais e/ou contribuições *ex post*.

9. METODOLOGIA DE AJUSTAMENTO DO RISCO

Em 2019, prosseguiu o trabalho relativo à aplicação progressiva da metodologia de ajustamento do risco total estabelecida pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/63 da Comissão, à luz do processo de harmonização dos indicadores relevantes.

4.2. Investimentos

Nos termos do artigo 75.º do RMUR, o CUR é responsável pelo investimento das contribuições *ex ante* recebidas. No final de dezembro de 2019, os montantes detidos no FUR ascendiam a 32,8 mil milhões de euros, correspondentes à carteira do CUR (29,2 mil milhões de euros) e CPI (3,6 mil milhões de euros). A carteira do CUR contém um saldo em tesouraria estratégico de 13,6 mil milhões de euros e mandatos de investimentos em valores mobiliários de 15,6 mil milhões de euros. Os montantes são investidos em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2016/451 da Comissão.

1. EXECUÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO DE 2019

O Plano de Investimento de 2019 incluiu uma afetação a obrigações de empresas não financeiras, a fim de reforçar a diversificação setorial, como exigido pelo regulamento delegado.

Este plano foi implementado através de várias parcelas. No primeiro trimestre, foram gradualmente investidas parcelas no montante total de 4,18 mil milhões de euros. Na sequência da receção das contribuições *ex ante* em junho, foi transferido um montante adicional de 2,24 mil milhões de euros para o parceiro terceirizado e investido.

A remuneração dos saldos de tesouraria detidos nos bancos centrais nacionais (BCN) do Sistema Europeu de Bancos Centrais foi a taxa da facilidade permanente de depósito do BCE (- 0,40 % até 18 de setembro de 2019 e - 0,50 % a partir dessa data). As aplicações em títulos acrescentaram um valor positivo ao retorno financeiro.

O retorno total da carteira do CUR para 2019 foi 0,50 % (antes das taxas de 0,008 %).

2. ADOÇÃO DA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO REVISTA E PLANO DE INVESTIMENTO PARA 2020

A estratégia de investimento foi revista e adotada marginalmente em novembro de 2019. Apenas pequenas alterações tiveram de ser incorporadas para refletirem a evolução registada em 2019 e a prevista no futuro.

O Plano de Investimento de 2020 foi validado em dezembro de 2019. Este plano foi concebido para assegurar a elevada liquidez e qualidade de crédito da carteira do CUR, mantendo simultaneamente uma diversificação adequada.

3. ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS ADICIONAIS NOS BANCOS CENTRAIS NACIONAIS

Na sequência de um pedido da sessão plenária do Conselho de Administração, foram abertas em 2019 quatro contas bancárias junto dos BCN do Sistema Europeu de Bancos Centrais, para além das cinco existentes. Consequentemente, o saldo estratégico de tesouraria da carteira do CUR é agora detido num total de nove BCN. A remuneração média do saldo de caixa detido nos BCN foi de - 0,43 % em 2019.

4.3. Financiamento

O Conselho pode utilizar o Fundo apenas com a finalidade de garantir a aplicação eficaz dos instrumentos de resolução e o exercício dos poderes de resolução. Caso os montantes obtidos através de contribuições *ex ante* e de contribuições *ex post* extraordinárias não sejam imediatamente acessíveis ou não cubram as despesas incorridas pelas ações de resolução, o Conselho pode contratar empréstimos do Fundo ou outras formas de apoio de terceiros.

1. OPERACIONALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO FUR

Em 2019, a equipa de financiamento desenvolveu ainda o procedimento de acompanhamento das ações que assegurará uma operacionalização viável do FUR e da sua subsequente reconstituição. O acompanhamento de ações identifica as medidas necessárias para planear uma utilização eficaz do FUR (Fundo) e serve de guia das tarefas e deveres que serão desempenhados durante a utilização potencial do Fundo num caso de resolução. O CUR testou algumas das etapas, executando um ensaio de um processo de resolução com recurso ao Fundo.

2. MEIOS DE FINANCIAMENTO ALTERNATIVOS

O Conselho pode contratar empréstimos do Fundo ou outras formas de apoio dessas instituições, instituições financeiras ou outros terceiros que ofereçam melhores condições financeiras no momento mais adequado para otimizar o custo do financiamento.

No âmbito do acompanhamento dos CE, a equipa calculou e informou os Estados-Membros participantes sobre a capacidade de financiamento disponível que cada Estado-Membro possui no respetivo compartimento. Esta informação reforça a preparação dos Estados-Membros para possíveis desembolsos no âmbito do CE.



5. O CUR COMO ORGANIZAÇÃO

5.1. Tecnologias da informação e comunicação

A função TIC do CUR tem dois objetivos principais: em primeiro lugar, apoiar o CUR como organização e levá-lo ao ecossistema digital. Em segundo lugar, fornecer sistemas e serviços destinados a apoiar atividades de resolução, recolha e divulgação de dados financeiros para apoiar análises de risco com vista a otimizar as diferentes atividades empresariais no âmbito do CUR.

As TIC funcionam em colaboração estreita com as unidades empresariais e um Comité Diretor para as TIC, que supervisiona e monitoriza todos os projetos de TIC para dar prioridade às necessidades empresariais em sistemas otimizados.

- ▶ Em 2019, foi implementada a primeira versão do **Data Warehouse** do CUR. É uma plataforma para recuperar dados das atuais recolhas de dados do CUR e enriquecida com dados adicionais do COREP e do Finrep, fornecidos pelo BCE, a fim de melhorar ainda mais os processos de negócio, como o planeamento de resolução e a análise do impacto financeiro. O sistema foi implementado no segundo trimestre, e no quarto trimestre foi adicionada à plataforma uma loja centralizada de dados de referência das instituições financeiras.
- ▶ Em 2019, a **Resolução IMAS** entrou na fase de implantação completa como a ferramenta de planeamento de resolução do CUR. O sistema garante a integridade, a segurança e o acompanhamento do processo de planeamento da resolução para IS e também para a supervisão de IMS, e será utilizado para apoiar o ciclo de planeamento da resolução de 2020. Todas as trocas de informações confidenciais entre membros do IRT têm lugar apenas nos respetivos espaços na Resolução IMAS. Do mesmo modo, o intercâmbio de informações relacionadas com a resolução com o BCE-SSM tem lugar na Resolução IMAS.
- ▶ Em 2019, a **infraestrutura de TI** geral atingiu a maturidade. Foi criado um centro de dados de recuperação de desastres para haver um recurso efetivo e ativo, em caso de emergência. Além disso, foram implementados no CUR os documentos **Planos de Continuidade de Negócios**, permitindo que toda a equipa trabalhasse remotamente em simultâneo, se necessário, e o primeiro teste de continuidade de negócios foi executado com êxito.
- ▶ O CUR concluiu a sua **gestão da segurança da informação** com a implementação de avaliações de risco documentadas de todos os sistemas CUR, para minimizar os riscos de segurança das TIC. A utilização de um sistema alargado de informações sobre ameaças cibernéticas permitiu que o CUR não fosse significativamente afetado por qualquer risco cibernético em 2019.

5.2. Comunicações

Em 2019, o CUR concluiu os alicerces da sua abordagem de comunicação, suprimindo lacunas e desenvolvendo capacidade. Os principais objetivos consistiam em aumentar a visibilidade e a sensibilização, em adotar uma abordagem mais proativa da comunicação e em consolidar e desenvolver a preparação para a crise.

- ▶ Os resultados mostram melhorias marcantes em todos os canais. As visitas ao sítio na Internet aumentaram 21 % no ano anterior, ascendendo a 229 769. Os seguidores do Twitter subiram para 3 006, um terço a mais do que em 2018, e as impressões LinkedIn subiram 34 %, para 871 577.
- ▶ A Conferência Anual do CUR, realizada em 10 de outubro de 2019, atraiu 443 participantes, 94 % dos quais consideraram o evento muito útil ou útil. Mais de 2 000 pessoas assistiram ao *livestream* ou a gravações de vídeo. A cobertura da imprensa atingiu um potencial de 1 milhão de pessoas. O CUR também organizou ou acolheu vários outros eventos bem-sucedidos.
- ▶ Outro destaque do ano foi o primeiro fórum de comunicação do MUR, que reuniu os especialistas em comunicação do CUR e ANR, para compartilharem experiências e aprenderem uns com os outros. O grupo está a desenvolver uma série de ações que deverão ser desenvolvidas em conjunto.
- ▶ Em 2019, foram concluídos vários documentos e modelos relacionados com a crise e a comunicação foi testada no ensaio. Os resultados e os ensinamentos colhidos fazem parte do programa de trabalho para as comunicações em 2020.
- ▶ Nas comunicações internas, o projeto-chave foi o desenvolvimento de uma intranet reforçada, que foi lançada em abril de 2020. Esta ferramenta visa facilitar a comunicação interna, ajudar a equipa a alinhar-se com a direção geral da organização e melhorar a produtividade.

5.3. Gestão de recursos

5.3.1. Recursos humanos

Para a equipa de recursos humanos, o recrutamento de pessoal altamente qualificado para fornecer uma base sólida para o CUR, tanto na área operacional como de apoio, continuou a ser o aspeto central das suas atividades em 2019.

Além disso, prosseguiram os trabalhos relativos à conclusão do quadro jurídico em matéria de RH, das políticas e da prestação de serviços em matéria de aprendizagem e de progressão na carreira e de apoio administrativo, garantindo um apoio adequado do pessoal a uma organização jovem e em rápido crescimento.

1. RECRUTAMENTO INTENSIVO

Além de recrutar a partir das listas de reserva existentes, em 2019 o CUR concluiu 12 novas seleções de agentes temporários, incluindo duas grandes campanhas para perfis relacionados com resolução: Especialista em Resolução Bancária e Especialista em Resolução de Bancos Sénior. Assim, em 2019, o CUR deu as boas-vindas a 74 novos funcionários. Excluindo os seis membros permanentes do Conselho de Administração, o nível de pessoal do CUR ascendia a 350 lugares e 22 PND, no final de 2019. Trata-se de

um aumento de 11 %, em comparação com 2018, e corresponde a 87,5 % dos 400 efetivos previstos para 2019. No primeiro trimestre de 2020, ocorreram mais 15 recrutamentos. A taxa do volume de negócios do exercício ascendeu a 9 % e concentrou-se na segunda parte do ano. Um grande desafio em 2019 continuou a ser o elevado número de funcionários qualificados e bem formados que abandonaram a Agência, a fim de obter um lugar permanente como funcionário nas instituições da UE.

2. FORMAÇÃO

Em 2019, o CUR ofereceu ao seu pessoal 221 sessões de formação (formação em sala de aula, sessões de informação, *workshops* ou seminários com almoço), perfazendo 107 dias de formação e abrangendo competências técnicas, interpessoais e de TIC.

3. QUADRO JURÍDICO E POLÍTICAS DE RH

Os principais documentos de referência do CUR, em matéria de condições de trabalho do pessoal, são o Estatuto dos Funcionários da União Europeia e o Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (ROA). Em 2019, o CUR completou ainda o quadro jurídico no domínio dos recursos humanos, adotando as normas de execução relativas ao tipo de lugares, de consultores, de gestão intermédia e de ocupação temporária de lugares de gestão intermédia. Estas quatro normas de execução representam um passo importante na conclusão do quadro jurídico no âmbito do qual o CUR funciona.

5.3.2. Gestão orçamental e financeira

Esta secção abrange as atividades relacionadas com a gestão financeira geral do CUR e com o planeamento e obrigações em matéria de comunicação financeira. Abrange igualmente a supervisão e a salvaguarda das operações de boa execução orçamental, bem como das operações de contabilidade e tesouraria. Além disso, a equipa responsável pela contratação pública e pelos assuntos financeiros gere a preparação, o lançamento, a notificação e a publicação dos procedimentos de adjudicação de contratos do CUR e presta aconselhamento nesta matéria.

Do lado da receita, o montante de 118,8 milhões de euros foi contabilizado nas receitas até ao nível das despesas de 2019.

Do lado da despesa, de acordo com a tabela de execução do orçamento, e após transferências, 46,9 milhões de euros diziam respeito ao pessoal, 14,9 milhões de euros a outras despesas administrativas (aluguer, apoio às TIC, etc.) e 57 milhões de euros a despesas operacionais (ver anexo 3).

RECEITAS

Em conformidade com o artigo 65.º do RMUR, o CUR deve aumentar as contribuições de todas as instituições abrangidas pelo RMUR, a fim de cobrir as suas despesas administrativas.

O Regulamento Delegado (UE) 2017/2361 da Comissão ⁽¹⁷⁾ relativo ao sistema definitivo das contribuições para as despesas administrativas do CUR constitui a base jurídica para o cálculo das contribuições administrativas desde 2018.

As contribuições administrativas anuais totais cobradas com êxito para o exercício de 2019 ascenderam a 88,5 milhões de EUR ⁽¹⁸⁾. Foram emitidos avisos de contribuição a 2 660 instituições: 2 533 IMS e 127 IS e grupos transfronteiriços.

⁽¹⁷⁾ Regulamento Delegado (UE) 2017/2361 da Comissão, de 14 de setembro de 2017, relativo ao sistema definitivo das contribuições para as despesas administrativas do Conselho Único de Resolução (JO L 337, de 19.12.2017, p. 6).

⁽¹⁸⁾ Este montante tem em conta o resultado do orçamento do último exercício financeiro relativamente ao qual foram publicadas contas definitivas (A-2).

DESPESAS A CARGO

As despesas orçamentais incluem os pagamentos efetuados utilizando dotações do ano corrente e dotações transitadas do exercício anterior. Os parágrafos seguintes resumem a execução das dotações, por título. É apresentada uma análise mais circunstanciada no anexo 3.

Em 2019, o CUR definiu 420 autorizações orçamentais no valor total de 80,1 milhões de euros na PARTE I do orçamento e de 83,8 milhões de euros na PARTE II, e processou 3 129 pagamentos no valor total de 60 milhões de euros na PARTE I e de 69 milhões de euros na PARTE II. Foram também processados 510 pagamentos, no montante de 11,8 milhões de euros, utilizando as dotações de pagamento transitadas. A taxa de execução orçamental de 2019 é de 67,3 % para as dotações de autorização e de 50,4 % para as dotações de pagamento. O montante das dotações transitadas para 2020 é de 3,9 milhões de euros e a taxa de transição global é de 5 % das dotações autorizadas (excluindo as dotações diferenciadas que foram anuladas).

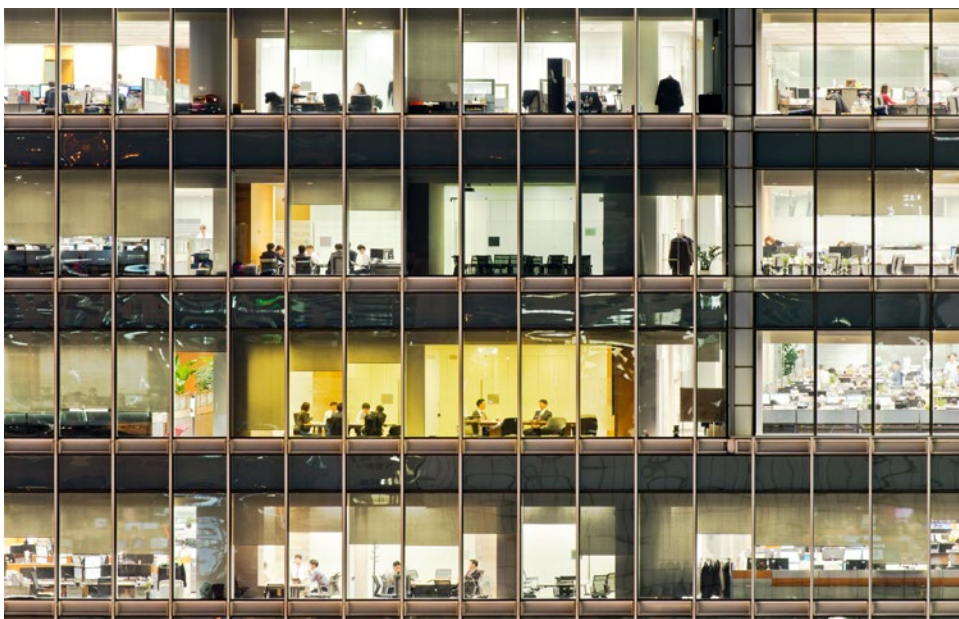
TÍTULO 1: DESPESAS COM PESSOAL

O orçamento (após transferências) aprovado para o Título 1 em 2019 foi de 46,9 milhões de euros, dos quais 41,2 milhões de euros foram autorizados (taxa de execução de 87,7 %). O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 40,7 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 98,9 % do total autorizado.

O principal domínio de despesa foi o pessoal do CUR em situação de atividade. Foram gastos 33,7 milhões de euros na folha de vencimentos (salários de base, subsídios familiares, subsídios de expatriação, instalação e residência no estrangeiro, seguros, direitos de pensões, etc.). Foram gastos 0,9 milhões de euros em serviços interinos, 0,6 milhões de euros em custos escolares e 0,4 milhões de euros em formação.

TÍTULO 2: DESPESAS DE INFRAESTRUTURA

O orçamento (após transferências) para o Título 2 em 2019 foi de 14,9 milhões de EUR. Durante o ano, foi autorizado o montante de 12 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 80,3 %. O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 8,6 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 71,8 % do total autorizado.



As principais áreas de despesa foram o arrendamento de instalações (3 milhões de euros), infraestruturas TIC (3,2 milhões de euros) e segurança, manutenção e equipamento do edifício (1,6 milhões de euros).

TÍTULO 3: DESPESAS OPERACIONAIS

O título 3 diz respeito exclusivamente às despesas operacionais relacionadas com a execução do RMUR. O orçamento adotado para 2019 foi de 57 milhões de euros.

Durante o ano, foi autorizado o montante de 26,9 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 47,2 %. O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 10,6 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 39,5 % do total autorizado.

O domínio em que a execução orçamental foi inferior diz respeito ao Fundo, devido ao orçamento não executado para a construção da carteira e à partilha de riscos/software, às necessidades de consulta *ad hoc* para a verificação de dados e as regras de validação, bem como ao cálculo e ao controlo *ex post* das contribuições *ex ante* (no total, 1,1 milhões de euros).

As outras áreas de baixas despesas nas operações do capítulo 31 do CUR dizem respeito à prontidão para resolução (8,8 % da taxa de execução) e a missões (68,5 % da taxa de execução).

A baixa execução orçamental no que diz respeito às contingências do CUR (35,7 %) deveu-se à baixa despesa em consultoria, uma vez que o CUR teve de gerir menos potenciais casos de resolução e litígios do que o estimado. A natureza das atividades de contingência torna a implementação menos previsível do que noutras rubricas, pelo que não existe um objetivo anual.

Os principais domínios de despesa prendem-se com os estudos e os serviços de consultoria (por ex., contingências do CUR) com vista à implementação do programa de trabalho do CUR, serviços jurídicos e contencioso, desenvolvimento e manutenção das TIC, em particular para apoio ao planeamento da resolução e às atividades relacionadas com as decisões, e custos de externalização dos investimentos.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A execução orçamental para 2019 ⁽¹⁹⁾ está estimada em 59,3 milhões de euros (50,4 milhões de euros em 2018) e será inscrita no orçamento de 2020 após aprovação pelo CUR na sua sessão plenária de setembro de 2020.

- ▶ Finalização do novo regulamento financeiro do CUR, na medida do possível, em conformidade com o novo regulamento financeiro-quadro aplicável às agências da UE, adotado em 18 de dezembro de 2018.
- ▶ Foram efetuados atempadamente 99,2 % dos pagamentos (98,7 % em 2018), excedendo o indicador-chave de desempenho de 2019 com o «objetivo de pagamento atempado de faturas de 95 %».
- ▶ Introdução de dotações diferenciadas no Título 3, se necessário por razões operacionais e por atividades plurianuais.

⁽¹⁹⁾ Podem ser consultadas informações sobre os resultados da execução orçamental/resultados orçamental no balanço final de 2019 (ver anexo 6). Estes serão publicados no sítio Web do CUR no terceiro trimestre de 2020.

5.3.3. Balanço final de 2019

O balanço final de 2019 reflete a situação financeira do CUR em 31 de dezembro de 2019, os resultados das suas operações, os seus fluxos de caixa e variações do ativo líquido do exercício, em conformidade com as disposições do seu regulamento financeiro e as regras contabilísticas da UE adotadas pelo Contabilista da Comissão.

No final de 2019, após a cobrança de contribuições *ex ante*, contribuições administrativas e CPI, verificou-se um aumento significativo dos ativos/passivos totais, de 25,00 mil milhões de euros para 32,93 mil milhões de euros. O aumento do total dos ativos poderia ser explicado pelo aumento do volume de numerário detido no banco (4,13 bilhões de euros) e também pelo aumento de 3,78 bilhões de euros do montante investido em ativos financeiros da AFS.

As contribuições *ex ante* para o FUR cobradas em 2019 geraram uma receita de 7,03 mil milhões de euros. Após dedução das despesas elegíveis de manutenção destes fundos nas contas dos bancos centrais nacionais (72,56 milhões de euros) e tendo em conta as receitas financeiras da carteira de investimentos (32,16 milhões de euros), o resultado contabilístico do exercício foi de 6,99 mil milhões de euros, o que aumentou os ativos líquidos do CUR para 29,19 mil milhões de euros.

No que se refere à vertente administrativa do balanço final de 2019, o CUR faturou e cobrou 88,82 milhões de euros às instituições bancárias e decidiu também utilizar os fundos acumulados em períodos financeiros anteriores, no montante de 30,37 milhões de euros. A fim de equilibrar as despesas administrativas e operacionais totais do exercício, as receitas provenientes de contribuições administrativas reconhecidas em 2019 ascenderam a 69,37 milhões de euros. Por conseguinte, não existem ativos líquidos decorrentes das atividades administrativas do CUR.

Em 2019, 65 % das despesas administrativas do CUR estavam relacionadas com o pessoal, enquanto 21 % estavam relacionadas com outras despesas administrativas significativas (rendas e custos relacionados com TI).

Além disso, em 2019, o total das despesas operacionais representou 13 % dos custos totais, o que representa uma nova redução em relação a 2018, quando os custos operacionais se elevavam a 15 % dos custos totais.

A «Demonstração da posição financeira» em 31 de dezembro de 2019 e a «Demonstração dos resultados financeiros» de 2019 constam do anexo 6. As demonstrações financeiras do CUR de 2019 serão publicadas no sítio Web do CUR no terceiro trimestre de 2020.

5.3.4. Contratos públicos

O plano anual de contratação pública do CUR para o ano de 2019 foi elaborado de acordo com as disposições em matéria de contratação pública geral contidas no regulamento financeiro da UE. O período de reporte deste «rastreo» dos contratos públicos vai de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

O anexo 7 contém um relato mais detalhado dos procedimentos de adjudicação de contratos de 2019.

- ▶ O CUR sujeitou a contratação pública, com sucesso, todos os serviços e bens solicitados pelas diferentes unidades ao longo de todo o ano.
- ▶ Os três procedimentos abertos lançados em 2018 foram adjudicados com êxito;
- ▶ O CUR lançou dois processos abertos, mais de 50 procedimentos por negociação, 11 reaberturas de concorrência no âmbito dos contratos-quadro do CUR e mais de 250 contratos/formulários de encomenda específicos foram concluídos e verificados;

- ▶ O CUR assinou vários memorandos de entendimento e acordos de nível de serviço com a Comissão e outras entidades públicas;
- ▶ O CUR melhorou ainda mais os modelos e a digitalização dos seus procedimentos.

5.4. Assessoria jurídica interna e contencioso

O serviço jurídico do CUR é um departamento interno do CUR que responde diretamente perante o presidente do CUR. O papel do serviço jurídico do CUR divide-se em duas partes: (i) a prestação de assessoria jurídica interna a todas as unidades do CUR; e (ii) a tramitação de processos contenciosos perante os tribunais europeus.

No que diz respeito ao papel do serviço jurídico, este assiste o CUR e todas as suas unidades de resolução internas, bem como outros departamentos, enquanto departamento horizontal interno que presta assessoria jurídica e abrange todas as principais atividades e domínios de responsabilidade do CUR.

Em 2019, o serviço jurídico do CUR continuou a prestar assessoria jurídica interna, por exemplo nos principais domínios do planeamento da resolução, estabelecimento de RMPE, políticas e manuais, casos de resolução, assuntos relacionados com o FUR, cooperação internacional e interinstitucional e gestão de recursos. O serviço jurídico do CUR também prestou aconselhamento relacionado com as várias revisões legislativas.

No que diz respeito ao seu papel de gestão dos processos contenciosos perante o Tribunal Geral, o serviço jurídico está envolvido na elaboração e na preparação das declarações escritas exigidas pelos órgãos jurisdicionais do Tribunal de Justiça da União Europeia, em cooperação com assessoria externa, bem como na preparação para as audiências orais correspondentes.

No que diz respeito aos casos contenciosos pendentes nos órgãos jurisdicionais do Tribunal de Justiça em 2019, incluem os seguintes:

1. Estão pendentes no Tribunal Geral e no Tribunal de Justiça 104 ações judiciais relativas às decisões tomadas no contexto da resolução do BPE, apresentadas pelos antigos acionistas e credores do banco contra, entre outros, o SRB.
 - (a) 101 casos dizem respeito à decisão de resolução do CUR. Destes 101 processos, o Tribunal Geral identificou e selecionou seis processos-piloto, cinco dos quais envolvem o CUR como arguido (no sexto, o CUR atua como interveniente), para a segunda ronda de tramitação escrita e audiência oral. No que se refere aos restantes processos, foram suspensos enquanto se aguarda uma decisão final relativa aos seis processos-piloto; Um dos seis processos-piloto foi declarado inadmissível pelo Tribunal Geral e está atualmente a ser objeto de recurso no Tribunal de Justiça;
 - (b) Três casos dizem respeito à decisão do CUR de não efetuar uma avaliação definitiva. Um destes processos encontra-se atualmente pendente no Tribunal Geral. Os outros dois processos foram declarados inadmissíveis pelo Tribunal Geral e estão atualmente a ser objeto de recurso no Tribunal de Justiça.
2. Foram intentadas várias ações judiciais contra o CUR, no que se refere ao cálculo das contribuições *ex ante*, apresentadas por bancos.
 - (a) Foram intentadas 12 ações judiciais contra a decisão de contribuição *ex ante* de 2016. Uma delas foi retirada; em três processos, o Tribunal Geral anulou a decisão no que diz respeito

- às recorrentes; e oito processos foram indeferidos, dois dos quais estão atualmente a ser objeto de recurso no Tribunal de Justiça;
- (b) Foram intentadas três ações judiciais contra a decisão de contribuição *ex ante* de 2017, atualmente pendentes no Tribunal Geral;
 - (c) Foram intentadas seis ações judiciais contra a decisão de contribuição *ex ante* de 2018, atualmente pendentes no Tribunal Geral;
 - (d) 11 ações judiciais contra a decisão de contribuição *ex ante* de 2019, atualmente pendentes no Tribunal Geral.
3. Duas ações judiciais relativas à decisão do CUR de não adotar um regime de resolução a respeito do ABLV Bank, AS instauradas pelo próprio banco e por um antigo acionista desse banco estão pendentes junto do Tribunal Geral;
 4. Uma ação judicial relativa à decisão do CUR de não adotar um regime de resolução a respeito do PNB Banka, instaurada pelo próprio banco e por acionistas desse banco, está pendente no Tribunal Geral;
 5. Cinco ações judiciais relativas a decisões adotadas pelo CUR ao abrigo do regime de acesso público a documentos e/ou acesso aos ficheiros ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 806/2014 e do Regulamento (CE) n.º 1049/2001.

5.5. Governação

5.5.1. Secretariado-Geral

O Secretariado do Conselho continuou a amadurecer enquanto unidade organizativa que trabalha em questões de governação interna e externa relacionadas com a tomada de decisões e com as interações com outros organismos da UE. Contribuiu para apoiar o ciclo de planeamento da resolução e os respetivos processos de decisão. De um modo geral, o Secretariado organizou 35 reuniões presenciais e 401 procedimentos escritos do Conselho, nas suas diferentes composições.

5.5.2. Conformidade

A equipa responsável pela conformidade aproveitou a sua experiência para fornecer orientação e apoio ao CUR, nas suas várias atividades diárias.

Para este efeito, a equipa desenvolveu políticas de conformidade adicionais e orientações relativas a tópicos-chave, continuando simultaneamente a realizar as suas atividades habituais, nomeadamente prestando aconselhamento sobre questões de ética e conformidade, acompanhando as obrigações do pessoal em matéria de comunicação de informações e gerindo os riscos de conformidade.

5.5.3. Normas de controlo interno

As normas de controlo interno (NCI) especificam as expectativas e os requisitos para a criação de um sistema eficaz de controlos internos que proporcione garantias razoáveis sobre a concretização dos objetivos do CUR. Estas normas de controlo inspiraram-se nas NCI da Comissão, que se baseiam nas normas internacionais do Comité de Organizações Patrocinadoras (*Committee of Sponsoring*

Organizations). As normas abrangem as áreas de missão e valores, operações, recursos e atividades de controlo, planeamento, relato e comunicação, gestão dos riscos e processos de avaliação e auditoria. Cada norma é composta por um certo número de requisitos a cumprir.

Devido ao crescimento constante da organização, está previsto o desenvolvimento contínuo do quadro.

- ▶ Em 2019, o CUR realizou revisões trimestrais para verificar o estado da aplicação de cada NCI no CUR. O quadro abrange 16 NCI que são indispensáveis para definir o quadro de controlo interno, fomentar uma responsabilização clara da equipa de gestão e assegurar a supervisão do sistema de controlo interno do Conselho.
- ▶ O CUR realizou o seu exercício de avaliação de riscos e concluiu um registo de riscos para o qual estão atualmente a ser elaborados planos de ação.

5.5.4. Auditoria interna

A Auditoria Interna proporciona uma garantia, aconselhamento e conhecimentos objetivos baseados no risco. Através dos seus relatórios e recomendações, o serviço de auditoria interna ajuda o CUR a concretizar os seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão, controlo e governação do risco.

O mandato da função de auditoria interna do CUR baseia-se no RMUR, no regulamento financeiro do CUR e é definido de forma mais pormenorizada na Carta de Auditoria Interna, que define, entre outros, os princípios de independência e objetividade, responsabilidade e autoridade. Em conformidade com a Carta, a Auditoria Interna apresenta ao Conselho relatórios sobre os resultados do seu trabalho, na sua sessão executiva. Além disso, a Auditoria Interna apresenta, pelo menos anualmente, ao Conselho, na sua sessão plenária, relatórios sobre o seu desempenho, as principais conclusões das suas auditorias e o estado das conclusões das auditorias.

Em 2019, a Auditoria Interna centrou-se em quatro auditorias de fiabilidade:

- ▶ Foram concluídas as auditorias relativas ao processo de planeamento da resolução e à gestão do projeto R4Crisis; e
- ▶ As auditorias ao processo de recrutamento e à preparação para a crise estavam na fase final de apresentação de relatórios no final do ano.

A Auditoria Interna acompanha a aplicação das recomendações das suas auditorias de fiabilidade através de auditorias de acompanhamento. Em 2019, a Auditoria Interna acompanhou auditorias anteriores sobre contratos públicos, contribuições *ex ante* administrativas e dos Fundos, bem como a externalização dos investimentos do Fundo.

Em 2019, o número de funcionários na função de auditoria interna aumentou para três, prevendo-se um novo aumento em 2020.

ESTADO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

Em 2019, a Auditoria Interna emitiu nove recomendações, para as quais a gestão preparou planos de ação. Incluindo recomendações de auditorias de anos anteriores, 17 recomendações, das quais oito são altamente prioritárias, permanecem para discussões internas adicionais.

As recomendações de alta prioridade sublinhavam a necessidade de melhorar ainda mais os domínios da governação, do planeamento e do acompanhamento e de garantir a qualidade através de processos.

Dez recomendações foram encerradas em 2019.

5.5.5. Auditoria externa

Anualmente, as contas anuais são auditadas por um auditor externo independente. Em 2019, o auditor externo publicou o seu relatório de auditoria sem reservas sobre a fiabilidade das contas anuais finais de 2018 do CUR.

Além disso, o Tribunal de Contas Europeu (TCE) pronuncia-se sobre as contas anuais de cada exercício do CUR, o que inclui a apresentação de uma declaração de fiabilidade quanto à fiabilidade das contas anuais e à legalidade e regularidade das operações subjacentes do CUR.

Em 2019, o TCE publicou o seu relatório de auditoria sobre as contas anuais do CUR relativas ao exercício de 2018 ⁽²⁰⁾. Nas conclusões, o TCE convidou o CUR a melhorar os seguintes aspetos:

- ▶ Planeamento orçamental, execução e apresentação de relatórios através da introdução de dotações orçamentais diferenciadas;
- ▶ avaliações, a fim de evitar qualquer dependência de um contratante de TI que não lhe permita, no futuro, escolher soluções alternativas de forma competitiva;
- ▶ contratos de TI que evitem qualquer confusão entre a contratação de serviços informáticos e a contratação de trabalhadores temporários;
- ▶ contratos com trabalhadores temporários, incluindo todas as informações exigidas por lei.

Em 2019, o TCE também publicou um relatório especial ⁽²¹⁾ sobre os passivos contingentes de 2018, com duas recomendações:

- ▶ Ao avaliar a probabilidade de uma saída de recursos económicos em resultado de um processo judicial, o CUR deve incluir razões adequadas e argumentos de apoio, por caso individual;
- ▶ Se a probabilidade de um exfluxo de recursos não puder ser estimada devido a processos judiciais contra contribuições *ex ante*, então um exfluxo não pode ser excluído e um passivo contingente deve ser divulgado.

⁽²⁰⁾ Relatório anual sobre as agências da UE para o exercício de 2018 (<https://www.eca.europa.eu/en/Pages/DocItem.aspx?did=51302>).

⁽²¹⁾ Relatório sobre eventuais passivos eventuais decorrentes do cumprimento, pelo Conselho Único de Resolução, pelo Conselho ou pela Comissão, das suas funções nos termos do regulamento relativo ao exercício de 2018 (<https://www.eca.europa.eu/en/Pages/DocItem.aspx?did=52425>).

6. PAINEL DE RECURSO

Nos termos do artigo 85.º do RMUR, o CUR, em 2015, criou um Painel de Recurso para decidir dos recursos apresentados contra decisões tomadas pelo CUR. O Painel ficou plenamente operacional em 1 de janeiro de 2016. No termos do artigo 85.º, n.º 3. do RMUR, as decisões do CUR que possam ser contestadas perante o Painel de Recurso dizem respeito às áreas de determinação de RMPE, impedimentos à resolução, obrigações simplificadas de determinadas instituições, decisões adotadas pelo CUR tendo em vista pedidos de acesso público aos documentos e contribuições por instituições para as despesas administrativas do CUR.

O Painel de Recurso é composto por cinco Membros e dois Suplentes que são totalmente independentes em relação ao CUR. Os dois atuais Suplentes foram nomeados pelo CUR em 2019, na sequência de um convite público à manifestação de interesse.

O Painel é apoiado na sua atividade por um Secretariado que também desempenha funções independentes enquanto Serviço de Proteção de Dados do CUR. O Secretariado abrange vários aspetos, desde a gestão de processos até ao apoio operacional dos membros. No decurso de 2019, o Painel continuou a tratar os recursos relacionados com as decisões confirmativas do CUR que recusavam o acesso a documentos relacionados com a resolução do BPE em junho de 2017. Um grande número desses recursos foi recebido no final de 2018 e tratado em 2019, quando novos recursos surgiram ao longo do ano.

Em abril de 2019, realizaram-se em Bruxelas duas audições conjuntas das Partes. Na sequência destas audições, o Painel proferiu as suas decisões ⁽²²⁾ de indeferimento dos processos ou de remessa da decisão objeto de recurso para o CUR.

À luz da experiência acumulada nos últimos quatro anos e num esforço contínuo para melhorar o processo de recurso, o Painel decidiu rever o seu Regulamento Interno. O processo foi iniciado no final de 2019 com o objetivo de adotar o novo Regimento até meados de 2020.

⁽²²⁾ <https://srb.europa.eu/en/content/cases>

7. DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE

Eu, abaixo assinada, Elke König, Presidente do Conselho e Diretora do Conselho Único de Resolução, na minha qualidade de gestor orçamental:

Declaro que as informações contidas neste relatório são verdadeiras e exatas ⁽²³⁾.

Declaro ter uma garantia razoável de que os recursos afetados às atividades descritas no presente relatório foram utilizados para os fins previstos e de acordo com os princípios da boa gestão financeira, e de que os procedimentos de controlo existentes oferecem as garantias necessárias relativamente à legalidade e regularidade das operações subjacentes.

Confirmo não ter conhecimento de qualquer facto não mencionado no presente relatório que possa prejudicar os interesses do Conselho Único de Resolução.

Esta garantia razoável baseia-se na minha própria apreciação e nos elementos de informação à minha disposição, como, por exemplo, os resultados da autoavaliação e dos controlos *ex post* realizados ao longo do ano.

Bruxelas, 29 de junho de 2020

Elke König

Presidente do Conselho Único de Resolução

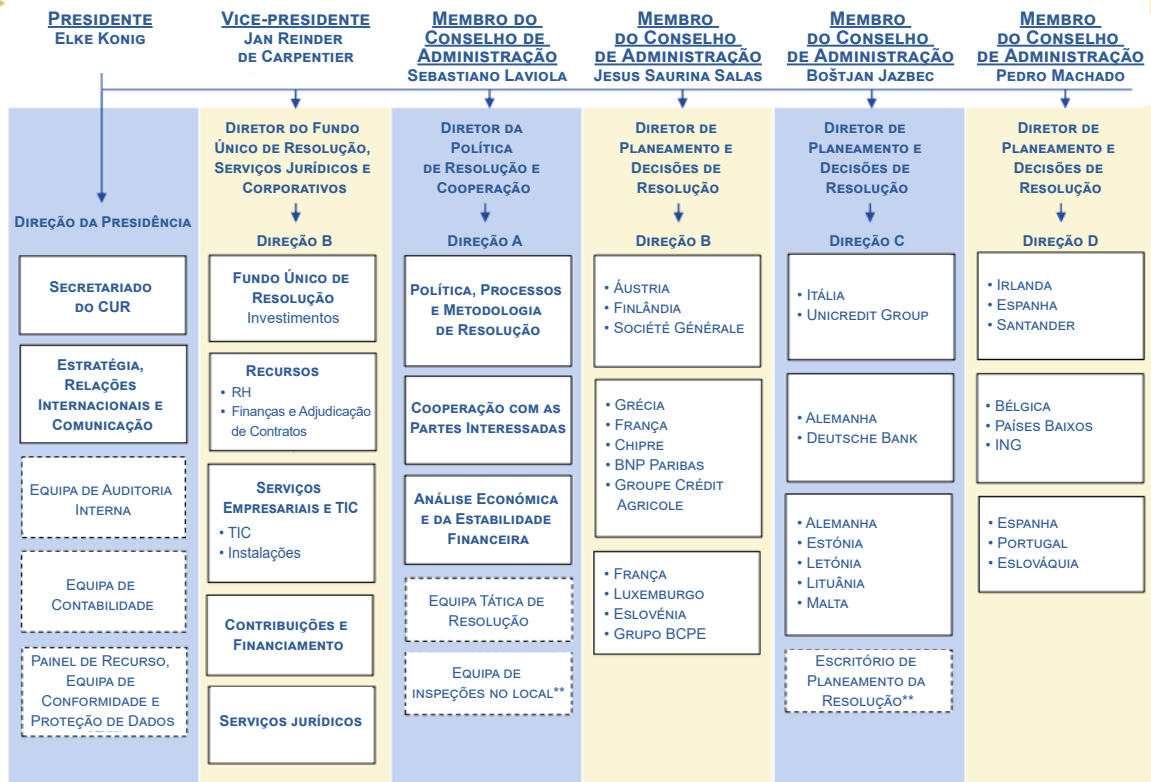
⁽²³⁾ Exatas neste contexto significa uma descrição fidedigna, completa e correta da situação existente no serviço.

ANEXOS

Anexo 1: Organigrama

ORGANIGRAMA DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO*

Abril de 2020



* A atribuição de unidades está a ser reconsiderada. ** A estabelecer.

Anexo 2: Relatório anual sobre o acesso do público aos documentos em 2019

O presente relatório anual sobre o acesso do público aos documentos é elaborado em conformidade com o artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (**Regulamento Transparência**) ⁽²⁴⁾. Abrange o período compreendido entre quarta-feira, 1 de janeiro de 2019, e quarta-feira, 31 de Dezembro de 2019, e baseia-se nos dados estatísticos resumidos em baixo.

Nos termos do artigo 90.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, o CUR está sujeito ao Regulamento Transparência quando procede ao tratamento de pedidos de acesso do público a documentos que estejam na sua posse.

As modalidades práticas de aplicação do Regulamento Transparência pelo CUR encontram-se estabelecidas na decisão do CUR de 9 de fevereiro de 2017 relativa ao acesso do público aos documentos do Conselho Único de Resolução (SRB/ES/2017/01), adotada em conformidade com o artigo 90.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 806/2014 ⁽²⁵⁾.

ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CUR EM 2019

Em 2019, o CUR recebeu 79 pedidos iniciais e 17 pedidos confirmativos relativos a documentos do CUR. A maior parte dos pedidos diziam respeito à decisão do CUR relativa à resolução do Banco Popular Español, S.A. Além disso, um grande número de pedidos dizia respeito aos mesmos documentos.

Na maioria desses casos, o CUR concedeu acesso parcial aos documentos pedidos, dado que a divulgação total teria prejudicado os interesses protegidos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento Transparência.

O CUR baseou as suas decisões no acesso parcial e/ou na recusa das mesmas nas seguintes exceções à divulgação de documentos previstas no Regulamento Transparência:

- ▶ Proteção do interesse público no que respeita à política financeira, monetária ou económica da UE ou de um Estado-Membro (artigo 4.º, n.º 1, alínea a), quarto travessão, do Regulamento Transparência);
- ▶ Proteção dos interesses comerciais das pessoas singulares ou coletivas, incluindo a propriedade intelectual (artigo 4.º, n.º 2, primeiro travessão, do Regulamento Transparência);
- ▶ Proteção da vida privada e da integridade do indivíduo (artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Transparência);
- ▶ Proteção de objetivos de atividades de inspeção, inquérito e auditoria (artigo 4.º, n.º 2, terceiro travessão, do Regulamento Transparência); e
- ▶ Proteção do processo decisório (artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento Transparência).

Note-se igualmente que alguns dos pedidos diziam respeito a documentos que não existem ou não estão na posse do CUR. Por conseguinte, o CUR informou desse facto os requerentes.

⁽²⁴⁾ JO L 145 de 31.5.2001, p. 43.

⁽²⁵⁾ Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que estabelece regras e um procedimento uniformes para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução e que altera o Regulamento (UE) n.º 1093/2010, JO L 225, de 30.7.2014, p. 1-90.

Anexo 3: Execução do orçamento para 2019

TÍTULO I DESPESAS COM PESSOAL

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A-1100	Vencimentos de base	27 217 500	24 799 117,53	91,11 %	27 217 500	24 799 117,53	91,11 %	0	2 418 382,47
A-1101	Prestações familiares	2 083 000	2 024 263,94	97,18 %	2 083 000	2 024 263,94	97,18 %	0	58 736,06
A-1102	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro	3 453 000	3 168 463,52	91,76 %	3 453 000	3 168 463,52	91,76 %	0	284 536,48
A-110	Soma:	32 753 500	29 991 844,99	91,57 %	32 753 500	29 991 844,99	91,57 %	0	2 761 655,01
A-1111	Peritos nacionais destacados	1 860 000,00	1 040 521,75	55,94 %	1 860 000	1 040 521,75	55,94 %	0	819 478,25
A-1112	Estagiários	150 000,00	143 620,80	95,75 %	150 000	143 620,80	95,75 %	0	6 379,20
A-111	Soma:	2 010 000	1 184 142,55	58,91 %	2 010 000	1 184 142,55	58,91 %	0	825 857,45
A-1130	Cobertura de riscos de doença	1 119 000	846 227,20	75,62 %	1 119 000	846 227,20	75,62 %	0	272 772,80
A-1131	Seguro contra os riscos de doença profissional e de acidente	107 000	95 086,26	88,87 %	107 000	95 086,26	88,87 %	0	11 913,74
A-1132	Cobertura do risco de desemprego	324 000	291 046,28	89,83 %	324 000	291 046,28	89,83 %	0	32 953,72
A-1133	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão	5 119 000	4 563 024,52	89,14 %	5 119 000	4 563 024,52	89,14 %	0	555 975,48
A-113	Soma:	6 669 000	5 795 384,26	86,90 %	6 669 000	5 795 384,26	86,90 %	0	873 615,74
A-1140	Subsídios de nascimento e por morte	2 000	1 388,17	69,41 %	2 000	1 388,17	69,41 %	0	611,83
A-1141	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	426 000	386 824,49	90,80 %	426 000	386 824,49	90,80 %	0	39 175,51
A-1142	Trabalho por turnos e deveres de permanência	36 000	34 724,55	96,46 %	36 000	34 724,55	96,46 %	0	1 275,45
A-1149	Outros subsídios	16 000	0	0 %	16 000	0	0 %	0	16 000
A-114	Soma:	480 000	422 937,21	88,11 %	480 000	422 937,21	88,11 %	0	57 062,79
A-1150	Horas extraordinárias	0	0	0 %	0	0	0 %	0	0
A-115	Soma:	0	0	0 %	0	0	0 %	0	0
A-1200	Despesas de recrutamento	312 000	175 157,93	56,14 %	312 000	130 740,40	41,90 %	44 417,53	136 842,07
A-1201	Subsídios de instalação, reinstalação, ajudas de custo diárias, despesas de mudança e viagem	1 048 000	644 089,16	61,46 %	1 048 000	644 089,16	61,46 %	0	403 910,84
A-120	Soma:	1 360 000	819 247,09	60,24 %	1 360 000	774 829,56	56,97 %	44 417,53	540752,91
A-1300	Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias	40 000	11 326,57	28,32 %	40 000	10 326,57	25,82 %	1 000	28 673,43
A-130	Soma:	40 000	11 326,57	28,32 %	40 000	10 326,57	25,82 %	1 000	28 673,43
A-1400	Restaurantes e cantinas	25 000	6 497,47	25,99 %	25 000	3 767,85	15,07 %	2 729,62	18 502,53
A-140	Soma:	25 000	6 497,47	25,99 %	25 000	3 767,85	15,07 %	2 729,62	18 502,53
A-1410	Serviço médico	68 000	67 679	99,53 %	68 000	32 200	47,35 %	35 479	321

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A-141	Soma:	68 000	67 679	99,53 %	68 000	32 200	47,35 %	35 479	321
A-1420	Relações sociais entre funcionários de diversas nacionalidades	40 000	33 300,36	83,25 %	40 000	14 084,46	35,21 %	19 215,90	6 699,64
A-1421	Subsídios especiais por deficiência e subsídios de assistência	0	0	0 %	0	0	0 %	0	0
A-1422	Centros de primeira infância e escolarização	757 500	757 500	100,00 %	757 500	635 252,68	83,86 %	122 247,32	0
A-142	Soma:	797 500	790 800,36	99,16 %	797 500	649 337,14	81,42 %	141 463,22	6 699,64
A-1500	Formação contínua e cursos de línguas para os funcionários	840 000	488 425,13	58,15 %	840 000	435 376,98	51,83 %	53 048,15	351 574,87
A-150	Soma:	840 000	488 425,13	58,15 %	840 000	435 376,98	51,83 %	53 048,15	351 574,87
A-1600	Assistência administrativa de instituições da UE	618 000	618 000	100,00 %	618 000	517 662,36	83,76 %	100 337,64	0
A-1601	Serviços provisórios	1 306 000	1 032 458	79,05 %	1 306 000	947 457,85	72,55 %	85 000	273 542
A-160	Soma:	1 924 000	1 650 457,85	85,78 %	1 924 000	1 465 120,21	76,15 %	185 337,64	273 542,15
A-1700	Despesas de representação	15 000	1 000	6,67 %	15 000	160	1,07 %	840	14 000
A-170	Soma:	15 000	1 000	6,67 %	15 000	160	1,07 %	840	14 000
	TOTAL DO TÍTULO I	46 982 000	41 229 742,48	87,76 %	46 982 000	40 765 427,32	86,77 %	464 315,16	5 752 257,52

TÍTULO II DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A-2000	Custos de aluguer	3 094 806,63	3 058 415,22	98,82 %	3 094 807	3 058 415,22	98,82 %	0	36 391,41
A-200	Soma:	3 094 806,63	3 058 415,22	98,82 %	3 094 806,63	3 058 415,22	98,82 %	0	36 391,41
A-2010	Seguros	10 000	10 000	100 %	10 000	4 386,20	43,86 %	5 613,80	0
A-201	Soma:	10 000	10 000	100 %	10 000	4 386,20	43,86 %	5 613,80	0
A-2020	Manutenção e limpeza	787 299	787 298,79	100 %	787 299	608 319,57	77,27 %	178 979,22	0
A-202	Soma:	787 299	787 298,79	100 %	787 299	608 319,57	77,27 %	178 979,22	0
A-2030	Água, gás, eletricidade e aquecimento	200 000	143 550,77	71,78 %	200 000	112 607,33	56,30 %	30 943,44	56 449,23
A-203	Soma:	200 000	143 550,77	71,78 %	200 000	112 607,33	56,30 %	30 943,44	56 449,23
A-2040	Arranjo das instalações	255 193	255 193,37	100 %	255 193	58 527,60	22,93 %	196 665,77	0
A-204	Soma:	255 193	255 193,37	100 %	255 193	58 527,60	22,93 %	196 665,77	0
A-2050	Segurança e vigilância do edifício	1 029 701	1 029 701,21	100 %	1 029 701	882 214,62	85,68 %	147 486,59	0
A-205	Soma:	1 029 701	1 029 701,21	100 %	1 029 701	882 214,62	85,68 %	147 486,59	0
A-2100	Equipamento de TIC - Hardware e software	2 682 100	2 211 978,09	82,47 %	2 682 100	1 551 634	57,85 %	660 344,09	470 121,91
A-2101	Manutenção de TIC	846 000	727 778,13	86,03 %	846 000	652 453,54	77,12 %	75 324,59	118 221,87
A-2103	Análise, programação, assistência técnica e outros serviços externos para a administração da agência	1 710 000	1 534 706,07	89,75 %	1 710 000	543 572,52	31,79 %	991 133,55	175 293,93
A-2104	Equipamentos de telecomunicações	1 294 000	1 001 732,19	77,41 %	1 294 000	423 669,52	32,74 %	578 062,67	292 267,81
A-210	Soma:	6 532 100	5 476 194,48	83,84 %	6 532 100	3 171 329,58	48,55 %	2 304 864,90	1 055 905,52
A-2200	Instalações e equipamento técnico	40 000	3 730,82	9 %	40 000	2 730,82	6,83 %	1 000	36 269
A-220	Soma:	40 000	3 730,82	9 %	40 000	2 730,82	6,83 %	1 000	36 269
A-2210	Mobiliário	100 000	50 171,66	50,17 %	100 000	38 155,20	38,16 %	12 016,46	49828,34
A-221	Soma:	100 000	50 171,66	50,17 %	100 000	38 155,20	38,16 %	12 016,46	49828,34
A-2250	Despesas de documentação e da biblioteca	1 285 600	521 294,25	40,55 %	1 285 600	382 527,24	29,75 %	138 767,01	764 305,75
A-225	Soma:	1 285 600	521 294,25	40,55 %	1 285 600	382 527,24	29,75 %	138 767,01	764 305,75
A-2300	Papelaria e material de escritório	70 000	43 885,14	62,69 %	70 000	31 108,11	44,44 %	12 777,03	26 114,86
A-230	Soma:	70 000	43 885,14	62,69 %	70 000	31 108,11	44,44 %	12 777,03	26 114,86
A-2320	Encargos financeiros e bancários	5 000	2 000	40 %	5 000	578,10	11,56 %	1 422	3 000
A-232	Soma:	5 000	2 000	40 %	5 000	578,10	11,56 %	1 422	3 000
A-2330	Despesas jurídicas	30 000	15 000	50 %	30 000	6 702	22 %	8 298	15 000
A-233	Soma:	30 000	15 000	50 %	30 000	6 702	22 %	8 298	15 000
A-2350	Despesas com seguros diversos	5 000	810,09	16,20 %	5 000	810,09	16,20 %	0	4 189,91
A-2351	Traduções e interpretações administrativas	50 000	5 150	10,30 %	50 000	5 150	10,30 %	0	44 850
A-2352	Despesas de transportes e mudanças	62 300	48 186,19	77,35 %	62 300	43 790,23	70,29 %	4 396	14 113,81

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A-2353	Consultoria empresarial	300 000	109 562	36,52 %	300 000	47 086	15,70 %	62 476,40	190 438
A-2354	Despesas gerais com reuniões	20 000	2 767,43	13,84 %	20 000	1 941,60	9,71 %	826	17 232,57
A-2355	Publicações	20 000	1 000	5 %	20 000	75	0 %	925	19 000
A-2356	Outras despesas administrativas	20 000	1 195	5,98 %	20 000	1 058	5,29 %	137	18 805
A-235	Soma:	477 300,00	168 670,71	35,34 %	477 300	99 910,81	20,93 %	68 759,90	308 629,29
A-2400	Franquias de correspondência e despesas de porte	60 000	39 234,40	65,39 %	60 000	28 387,52	47,31 %	10 846,88	20 765,60
A-240	Soma:	60 000	39 234,40	65,39 %	60 000	28 387,52	47,31 %	10 846,88	20 765,60
A-2410	Encargos com telecomunicações	930 000	359 305,10	38,63 %	930 000	100 335,19	10,79 %	258 969,91	570 694,90
A-241	Soma:	930 000	359 305,10	38,63 %	930 000	100 335,19	10,79 %	258 969,91	570 694,90
	TOTAL DO TÍTULO II	14 907 000	11 963 645,92	80,26 %	14 907 000	8 586 235,11	57,60 %	3 377 410,81	2 943 354,08

TÍTULO III DESPESAS OPERACIONAIS *OS MONTANTES NULOS REPRESENTAM AS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO ANULADAS DAS RUBRICAS ORÇAMENTAIS DIFERENCIADAS QUE NÃO TRANSITARAM.

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	Transitado RAL* (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
B3-100	Governação	160 000	108 000	67,50 %	160 000	93 178,49	58,24 %	14 821,51	52 000
B3-101	Atividades de apoio ao Fundo	3 476 000	2 220 687,12	63,89 %	3 476 000	163 164,05	46,94 %	0	1 844 357,95
B3-102	Preparação para a Resolução	880 000	77 480	8,80 %	880 000	0	0 %	0	880 000
B3-103	Quadro de resolução	245 000	2 247	0,92 %	245 000	2 247	0,92 %	0	242 752,83
B-310	Soma:	4 761 000	2 408 414,29	50,59 %	4 761 000	1 727 067,71	36,28 %	14 821,51	3 019 110,78
B3-111	Comunicação	1 843 000	1 755 958,13	95,28 %	1 843 000	1 203 104,62	65,28 %	0	639 895,38
B3-112	Deslocações em serviço	1 338 000	916 678,91	68,51 %	1 338 000	866 678,91	64,77 %	50 000	421 321,09
B3-113	TIC operacionais	3 350 084	3 295 460,55	98,37 %	3 350 084	2 387 412,77	71,26 %	0	962 671,26
B3-114	Equipamento para máquinas de informática e telecomunicações	0	0	0 %	0	0	0 %	0	0
B3-115	Serviços de TI: desenvolvimento e suporte de software de consultoria	3 379 916	3 379 915,97	100,00 %	3 379 916	809 739,81	23,96 %	0	2 570 176,16
B-311	Soma:	9 911 000	9 348 013,56	94,32 %	9 911 000	5 266 936,11	53,14 %	50 000	4 594 063,89
B3-200	Painel de Recurso	1 000 000	323 159,64	32,32 %	1 000 000	243 159,64	24,32 %	80 000	676 840,36
B3-201	Comunicações durante situações de crise	1 000 000	0	0 %	1 000 000	0	0 %	0	1 000 000
B3-202	Contingência para o Fundo	3 000 000	0	0 %	3 000 000	0	0 %	0	3 000 000
B3-203	Jurídico e contencioso	22 000 000	9 001 714,21	40,92 %	22 000 000	1 822 848,10	8,29 %	0	20 177 151,90
B3-204	Consultoria e aconselhamento	15 000 000	5 794 826	38,63 %	15 000 000	1 547 826	10,32 %	0	13 452 174
B3-205	Contingência para crises	325 000	3 295,80	1,01 %	325 000	795,80	0,24 %	2 500	321 704,20
B-320	Soma:	42 325 000	15 122 995,85	35,73 %	42 325 000	3 614 629,74	8,54 %	82 500,00	38 627 870,26
	TOTAL DO TÍTULO III	56 997 000	26 879 423,70	47,16 %	56 997 000	10 608 633,56	18,61 %	147 321,51	46 241 044,93

TOTAL DO ORÇAMENTO CUR PARTE I 2019

RO	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizado (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% pago (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	CANCELAR MONTANTE (1)-(2)
	TOTAL DO ORÇAMENTO CUR PARTE I 2019	118 886 000	80 072 812,10	67,35 %	118 886 000	59 960 295,99	50,44 %	3 989 047,48	54 936 656,53

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2019- PARTE II - FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL/FONTE DO FUNDO R0-RECEITAS ATRIBUÍDAS-2018

Rubricas orçamentais	Orçamento disponível em 01/01/2019	Dotações definitivas (1)	Autorizadas antes de 2019	Total autorizado em 2019(2)	% autorizado (2)/(1)	Total pago (3)	% pago (3)/(1)	DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO TRANSITADAS (1)-(2)	DOTAÇÕES DE PAGAMENTO TRANSITADAS (1)-(3)
B4-000 Utilização do Fundo no âmbito de programas de resolução		5		5	100 %	4	80 %	0	1
B4-010 Investimentos	22 026 895 764,81	29 028 388 351,13	0	0	0 %	0	0 %	29 028 388 351,13	29 028 388 351,13
B4-011 Rendibilidade dos investimentos	39 147 231,61	228 979 451,73	14 791 673,47	83 792 698,81	36,59 %	69 001 025,34	30,13 %	145 186 752,92	159 978 426,39
B4-031 Taxas e encargos bancários	0	6 629,60	459,60	4 922,60	74,25 %	4 028,10	60,76 %	1 707	2 601,50
B4-032 Taxas de autorização de mecanismos de financiamento intercalar									
TOTAL DO ORÇAMENTO CUR PARTE II	22 066 042 996,42	29 257 374 437,46	14 792 133,07	83 797 626,41	0,29 %	69 005 057,44	0,24 %	29 173 576 811,05	29 188 369 380,02

INSCRIÇÃO TÍTULO IX – RESULTADO ORÇAMENTAL DO ANO N (REGULAMENTO FINANCEIRO DO CUR, ARTIGO 18.º)

R0	Rubricas orçamentais	Dotações de autorização	Autorizações definidas	% autorizadas	Dotações de pagamento	Pagamentos executados	% pago	Dotações de autorização transitadas	Dotações de pagamento transitadas
B9-000	Saldo da reserva	50 417 898,57	0	0 %	50 417 898,57	0	0 %	50 417 898,57	50 417 898,57

Anexo 4: Quadro de pessoal 2019

	2019		2018	
	AT planeados	Efetivos	AT planeados	Efetivos
AD16	0	0	0	0
AD15	0	0	0	0
AD14	0	0	0	0
AD13	6	0	3	0
AD12	6	4	9	4
AD11	10	4	8	2
AD10	12	11	16	12
AD9	60	21	35	13
AD8	70	52	67	42
AD7	56	47	50	32
AD 6	65	74	60	91
AD5	30	70	30	53
Total AD	315	283	278	249
AST11	0	0	0	0
AST10	0	0	0	0
AST9	0	0	0	0
AST8	0	0	0	0
AST7	4	0	3	0
AST6	7	0	3	0
AST 5	10	2	8	0
AST4	16	15	13	11
AST3	14	24	17	26
AST2	6	2	2	1
AST1	2	1	2	4
Total AST	59	44	48	42
AST/SC6	0	0	0	0
AST/SC5	0	0	0	0
AST/SC4	2	0	2	0
AST/SC3	12	0	12	0
AST/SC2	7	4	3	2
AST/SC1	5	19	7	22
Total AST/SC	26	23	24	24
Total Geral	400	350	350	315
AC	0	0	0	0
PND	35	22	35	19

Anexo 5: Pessoal do CUR por nacionalidade e género

Número de efetivos por nacionalidade no final de 2019

Nacionalidade	2019		2018	
	Pessoal	em %	Pessoal	em %
AT	4	1,1 %	5	1,6 %
BE	40	11,4 %	39	12,4 %
BG	13	3,7 %	11	3,5 %
CY	3	0,9 %	2	0,6 %
CZ	3	0,9 %	3	1,0 %
DE	27	7,7 %	23	7,3 %
DK	1	0,3 %	1	0,3 %
EE	0	0,0 %	0	0,0 %
EL	32	9,1 %	29	9,2 %
ES	35	10,0 %	33	10,5 %
FI	3	0,9 %	4	1,3 %
FR	35	10,0 %	32	10,2 %
RH	6	1,7 %	6	1,9 %
HU	3	0,9 %	4	1,3 %
IE	6	1,7 %	5	1,6 %
IT	54	15,4 %	43	13,7 %
LT	3	0,9 %	4	1,3 %
LU	1	0,3 %	0	0,0 %
LV	3	0,9 %	3	1,0 %
MT	2	0,6 %	2	0,6 %
NL	7	2,0 %	7	2,2 %
PE	1	0,3 %	0	0,0 %
PL	17	4,9 %	16	5,1 %
PT	9	2,6 %	8	2,5 %
RO	24	6,9 %	23	7,3 %
SE	2	0,6 %	1	0,3 %
SI	4	1,1 %	2	0,6 %
SK	3	0,9 %	3	0,9 %
UK	9	2,6 %	6	1,9 %
Total	350	100 %	315	100 %

Número de efetivos por sexo

Em 2019, o CUR empregou 158 agentes temporários do sexo feminino e 192 do sexo masculino, em 31 de dezembro de 2019.

Género	2019	
	Número	em %
Masculino	192	54,9 %
Feminino	158	45,1 %

DISTRIBUIÇÃO DE GÉNERO POR GRAU:

Grau/ Sexo	%		Número		Total
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
AD 12	0 %	100 %	0	4	4
AD 11	25 %	75 %	1	3	4
AD 10	18 %	82 %	2	9	11
AD 9	43 %	57 %	9	12	21
AD 8	38 %	62 %	20	32	52
AD 7	40 %	60 %	19	28	47
AD 6	49 %	51 %	36	38	74
AD 5	31 %	69 %	22	48	70
AST 5	100 %	0 %	2	0	2
AST 4	73 %	27 %	11	4	15
AST 3 10	54 %	46 %	13	11	24
AST 2	100 %	0 %	2	0	2
AST 1	100 %	0 %	1	0	1
AST-SC2	100 %	0 %	4	0	4
AST-SC1	84 %	16 %	16	3	19
Total	45,1 %	54,9 %	158	192	350

Anexo 6: Balanço final de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(EUR)

Descrição	2019	2018	Varição
ATIVOS NÃO CORRENTES	10 087 874 557,10	6 414 795 177,58	3 673 079 379,52
Imobilizações incorpóreas	4 163 596,42	1 893 309,66	2 270 286,76
Imobilizações corpóreas	2 401 022,26	2 014 645,40	386 376,86
Ativos financeiros disponíveis para venda (não correntes)	10 081 309 938,42	6 410 887 222,52	3 670 422 715,90
Pré-financiamentos a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Contas a receber a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Ativos Correntes	22 838 681 282,01	18 588 621 194,24	4 250 060 087,77
Ativos financeiros disponíveis para venda (correntes)	1 051 468 273,79	937 368 284,82	114 099 988,97
Pré-financiamentos a curto prazo	35 000,00	6 704,50	28 295,50
Contas a receber a curto prazo	15 534 534,64	15 996 771,82	-462 237,18
Caixa e equivalentes de caixa	21 771 643 473,58	17 635 249 433,10	4 136 394 040,48
TOTAL DE ATIVOS	32 926 555 839,11	25 003 416 371,82	7 923 139 467,29
ATIVOS LÍQUIDOS	29 191 715 238,95	22 072 693 630,29	7 119 021 608,66
Reservas acumuladas	22 052 522 355,46	15 348 724 427,05	6 703 797 928,41
Resultado económico do exercício (Fundo)	6 990 255 990,56	6 703 797 928,41	286 458 062,15
Resultado económico do exercício (administrativo)	0,00	0,00	0,00
Reserva de reavaliação pelo justo valor	148 936 892,93	20 171 274,83	128 765 618,10
PASSIVO NÃO CORRENTE	3 721 548 253,96	2 913 706 454,02	807 841 799,94
Provisões para riscos e encargos	0,00	0,00	0,00
Passivo a longo prazo de atividades específicas do CUR (CPI)	3 608 670 158,27	2 819 882 321,00	788 787 837,27
Outro passivo a longo prazo	112 878 095,69	93 824 133,02	19 053 962,67
PASSIVO CORRENTE	13 292 346,20	17 016 287,51	-3 723 941,31
Provisões para riscos e encargos (curto prazo)	0,00	0,00	0,00
Pagáveis	13 292 346,20	17 016 287,51	-3 723 941,31
TOTAL DE RESERVAS E PASSIVO	32 926 555 839,11	25 003 416 371,82	7 923 139 467,29

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS PARA 2018

(EUR)

Descrição	2019	2018	Variação
RECEITAS OPERACIONAIS	7 099 366 716,32	6 019 807 052,62	1 079 559 663,70
Receitas sem contrapartida de contribuições do Fundo	7 030 648 096,64	6 753 926 199,99	276 721 896,65
Outras receitas sem contrapartida de contribuições administrativas	68 688 453,10	59 789 574,53	8 898 878,57
Outras receitas operacionais com contrapartida	535,08	5539,82	-5 004,74
Outras receitas administrativas	29 631,50	27 207,73	2 423,77
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	-68 655 674,41	-53 788 735,44	-14 866 938,97
Despesas administrativas	-60 382 717,36	-50 816 237,98	-9 566 479,38
Todas as despesas com pessoal	-39 078 227,70	-33 137 124,94	-5 941 102,76
Despesas com os ativos imobilizados	-2 642 309,19	-2 144 990,89	-497 318,30
Outros gastos administrativos	-18 662 180,47	-15 534 122,15	-3 128 058,32
Despesas operacionais	-8 272 957,05	-8 931 052,08	658 095,03
EXCEDENTE/(DÉFICE) DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	7 030 711 041,91	5 966 018 317,18	1 064 692 724,73
Receitas financeiras	32 167 521,43	12 796 298,77	19 371 222,66
Despesas financeiras	-72 622 572,78	-62 999 602,37	-9 622 970,41
EXCEDENTE/(DÉFICE) DAS ATIVIDADES ORDINÁRIAS	6 990 255 990,56	5 915 815 013,58	1 074 440 976,98
Ganhos extraordinários	0,00	0,00	0,00
Perdas extraordinárias	0,00	0,00	0,00
EXCEDENTE/(DÉFICE) DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ECONÓMICO DO EXERCÍCIO	6 990 255 990,56	5 915 815 013,58	1 074 440 976,98

Anexo 7: Procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2019

Tipos de procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2019	Não
Público	2
Limitado	0
Procedimentos por negociação de baixo valor e de valor médio (1 000 > 14 999)	24
Procedimentos por negociação de baixo valor e de valor médio (15 000 > 144 000)	4
Contrato público especial negociado nos termos do artigo 11.º	24
Reabertura de procedimentos no âmbito dos contratos-quadro SRB SRBOP12015 Lote 1, SRBOP52017 e SRBOP22018	8

APRESENTAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DOS PROCEDIMENTOS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS DE 2019

CONCURSOS ABERTOS

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	ESTATUTO
SRB/OP/1/2019	SELEÇÃO DE BANCOS PARA A EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS EM EUROS PRINCIPALMENTE NA ÁREA SEPA	Cancelado
SRB/OP/2/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ACONSELHAMENTO CONTABILÍSTICO	Avaliação em curso

PROCEDIMENTOS NEGOCIADOS DE BAIXO VALOR E MÉDIO VALOR

	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	ESTATUTO	LIMITE ADJUDICADO (EUR)
15 000 > 144 000 EUR	SRB/NEG/6/2019	FORNECIMENTO DE DADOS DE SWAP DE CRÉDITO POR PADRÃO	ADJUDICADO	100 000 EUR
	SRB/NEG/30/2019	ESTUDOS DE UTILIZAÇÃO DA WEB PARA O SRB INTRANET E PÚBLICO	ADJUDICADO	93 020 EUR
	SRB/NEG/50/2019	AVALIAÇÃO DOS RISCOS PARA A SAÚDE E A SEGURANÇA PROFSSIONAIS	LANÇADO	Não aplicável
	SRB/NEG/63/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	LANÇADO	Não aplicável

PROCESSOS ESPECIAIS POR NEGOCIAÇÃO

	NÚMERO DO CONTRATO	JUSTIFICAÇÃO	OBJETO	ESTATUTO	MONTANTE ADJUDICADO
Artigo 11.º, n.º 1, alíneas a) a f), g), h), i)	SRB/NEG/5/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	58 000 EUR
	SRB/NEG/7/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	38 000 EUR
	SRB/NEG/9/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	22 000 EUR
	SRB/NEG/10/2019	11.1.b	Horários financeiros	Adjudicado	48 170 EUR
	SRB/NEG/11/2019	11.1.i	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	1 000 000 EUR
	SRB/NEG/12/2019	11.1.b	Assinatura Beck-online	Adjudicado	49 050 EUR
	SRB/NEG/13/2019	11.1.i	Prestação de serviços de análise de demonstrações financeiras e aconselhamento contabilístico	Adjudicado	550 000 EUR
	SRB/NEG/14/2019	11.1.i	Prestação de aconselhamento financeiro	Adjudicado	2 745 000 EUR
	SRB/NEG/15/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	250 000 EUR
	SRB/NEG/23/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	100 000 EUR
	SRB/NEG/24/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	72 000 EUR
	SRB/NEG/25/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	119 000 EUR
	SRB/NEG/27/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	73 000 EUR
	SRB/NEG/28/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	200 000 EUR
	SRB/NEG/29/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	98 000 EUR
	SRB/NEG/31/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	100 000 EUR
	SRB/NEG/32/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	145 000 EUR
	SRB/NEG/33/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	48 000 EUR
	SRB/NEG/34/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	100 000 EUR
	SRB/NEG/43/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	150 000 EUR
	SRB/NEG/45/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	240 000 EUR
	SRB/NEG/55/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	145 000 EUR
	SRB/NEG/61/2019	11.1.c	Prestação de serviços bancários	Adjudicado	Não aplicável
	SRB/NEG/61/2019	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	100 000 EUR

REABERTURA DE CONCURSO RELACIONADO COM RESOLUÇÃO

	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	ESTATUTO	MONTANTE ADJUDICADO
	SRB/OP/1/2015 LOT 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ACONSELHAMENTO CONTABILÍSTICO — SC 8	ADJUDICADO	660 000 EUR
	SRB/OP/1/2015 LOT 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ACONSELHAMENTO CONTABILÍSTICO — SC 9	ADJUDICADO	330 000 EUR
	SRB/OP/2/2018	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 1	ADJUDICADO	1 750 000 EUR
	SRB/OP/5/2017	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 5	ADJUDICADO	500 000 EUR
	SRB/OP/5/2017	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 6	ADJUDICADO	75 000 EUR
	SRB/OP/5/2017	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 7	ADJUDICADO	120 000 EUR

Anexo 8: Síntese dos indicadores-chave de desempenho do programa de trabalho do CUR para 2019

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2019	Objetivo	Valor	Observações
REFORÇO DA RESOLUBILIDADE PARA TODOS OS BANCOS				
1	Melhorar substancialmente os planos de resolução para grupos bancários sob a alçada direta do CUR abrangidos pelos colégios de resolução, incluindo os objetivos vinculativos do RMPE a nível consolidado e a nível da entidade material.	100 %	100 %	O CUR melhorou substancialmente os planos de resolução de grupos bancários com colégios de resolução, incluindo objetivos RMPE a nível consolidado e a nível de entidades materiais.
2	Melhorar substancialmente os planos de resolução para grupos bancários sob a alçada direta do CUR não abrangidos pelos colégios de resolução, incluindo os objetivos vinculativos do RMPE a nível consolidado e a nível da entidade material.	90 %	90 %	O CUR melhorou substancialmente os planos de resolução de grupos bancários sem colégios de resolução, incluindo os objetivos RMPE a nível consolidado e a nível das entidades relevantes.
3	Melhorar substancialmente as avaliações da resolução para os grupos bancários que se encontram sob a alçada direta do CUR, através do diálogo com os grupos bancários sobre medidas destinadas a eliminar os impedimentos.	100 %	100 %	As prioridades de trabalho anuais para melhorar a solubilidade foram comunicadas por escrito a todos os bancos e os programas de implementação dos bancos estão a ser monitorizados pelas IRT em diálogo contínuo com os bancos.
4	Avaliação dos projetos de decisões de resolução apresentados pelas ANR relativos às IMS sob a sua alçada direta.	100 %	100 %	A unidade responsável concluiu a avaliação de todos os projetos de decisões de resolução apresentados pelas ANR relativos às IMS sob a sua alçada direta.
ESTABELECIMENTO DE UM QUADRO DE RESOLUÇÃO SÓLIDO				
5	Completar o quadro político relativo ao planeamento de resolução para grupos bancários sob a alçada direta do CUR e atualizar e publicar o manual de planeamento de resolução.	100 %	100 %	Todo o trabalho político priorizado para 2019 foi realizado através da adoção do Manual de Planeamento da Resolução e do desenvolvimento do documento <i>Expectations for Banks</i> do CUR.
6	Adesão às agências no que diz respeito aos G-SIB não pertencentes à UE também estabelecidos na UB e conclusão de memorandos de entendimento bilaterais com Estados-Membros não participantes.	100 %	Em curso	Adesão às agências no que diz respeito aos G-SIB não pertencentes à UE: Em 2019, o CUR lançou o processo de negociações com algumas autoridades de países terceiros. Espera-se que as negociações avancem em 2020. Acordos com Estados-Membros não participantes: o CUR continuou a negociar com o BCE-SSM um projeto de modelo para estes ME. Na sequência de um acordo, o modelo de ME CUR-BCE será apresentado às autoridades de supervisão e de resolução dos Estados-Membros não participantes.
7	Participação ativa em fóruns europeus e internacionais pertinentes (em especial a EBA e o CEF) para enriquecer o trabalho estratégico do CUR e partilhar as posições estratégicas deste último.	90 % de participação	100 %	Os representantes do CUR participaram em 100 % das reuniões da EBA em que estão representados (seis Conselhos de Autoridades de Supervisão e cinco reuniões do Comité de Resolução, bem como em todos os subgrupos relevantes). No que se refere aos trabalhos no âmbito do CEF, o CUR participou e contribuiu ativamente em todas as duas reuniões e em dois convites à conferência do Grupo Diretor de Resolução e dos subgrupos relevantes.
8	Número de ações de formação relacionadas com a resolução disponibilizadas ao pessoal do CUR.	15	24	Em 2019, o SRB realizou 24 eventos com a duração de um dia (ou mais). Além disso, foram organizados vários <i>workshops</i> mais curtos e sessões informativas sobre tópicos relacionados à resolução.
REALIZAÇÃO DE UMA GESTÃO DE CRISES EFICAZ				
9	Coordenação de orientação tendo em vista a finalização dos manuais nacionais sobre gestão de crises.	100 %	Em curso	O CUR continuou a coordenar o trabalho das ANR na conclusão e atualização dos manuais nacionais sobre gestão de crises, tendo sido realizada uma reunião presencial da rede de peritos específica, em setembro de 2019.
10	Ensaio para o pessoal de CUR relevante e as ANR no âmbito da UB ou das ANR nos Estados-Membros não participantes, a fim de testar os resultados do projeto de preparação para a crise.	1 exercício	1 exercício	Em dezembro de 2019, o CUR realizou um ensaio geral, com a participação ativa de quatro ANR da União Bancária e de outros intervenientes externos (por exemplo, BCE, CE e ABE). O objetivo do ensaio era testar procedimentos e comunicações em situação de crise.

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2019	Objetivo	Valor	Observações
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUR				
11	Execução do Plano de Investimento 2019 e preparação do Plano de 2020.	3.º trimestre	3.º trimestre	O CUR continuou os investimentos em títulos em 2019 e implementou o Plano de Investimento de 2019 em várias parcelas. De igual modo, o Plano de Investimento para 2020 foi preparado atempadamente até ao terceiro trimestre de 2019.
12	Maior preparação para uma possível situação de financiamento <i>ex post</i> .	4.º trimestre	4.º trimestre	Os elementos-chave relativos à operacionalização do sistema comum de proteção foram discutidos com os Estados-Membros e o MEE. O CUR envolveu-se também com as agências de notação de crédito, explorando a viabilidade de uma notação externa para possíveis situações de financiamento <i>ex post</i> .
ESTABELECIMENTO DE UMA ORGANIZAÇÃO OTIMIZADA E EFICIENTE				
13	Execução do programa TIC em conformidade com o Comité Diretor das TIC.	100 %	100 %	O Comité Diretor das TIC aprovou e adotou um programa TIC, que foi plenamente aplicado em conformidade em 2019.
14	Disponibilidade de edifícios e instalações	98,2 %	100 %	A construção e as instalações do CUR não sofreram uma paralisação em 2019.
15	Tratamento atempado de todos os pedidos de conformidade e de aconselhamento jurídico.	90 %	91,9 %	As equipas competentes prestaram orientação e aconselhamento no prazo de duas semanas, no que se refere a 97,4 % dos pedidos de conformidade e 86,4 % dos pedidos de aconselhamento jurídico.
16	Pagamento atempado das faturas	95 %	99,25 %	O artigo 73.º do Regulamento Financeiro do CUR estabelece os prazos para os pagamentos em 30/60/90 dias (de calendário), consoante o nível de complexidade do contrato. Este período começa a contar a partir da receção da fatura pelo CUR e termina na data em que a conta do CUR é debitada. Todas as medidas necessárias de verificação, aprovação e pagamento da fatura devem ser concluídas dentro deste período.
17	Lançamento dos procedimentos de recrutamento para a realização do quadro de pessoal de 400 funcionários para 2019.	100 %	98 %	As seleções concluídas ou em curso cobriram 98 % do quadro de pessoal em 2019. No início de 2020, foram lançadas duas seleções que abrangiam os restantes 2 %.

Anexo 9: Membros da sessão plenária

MEMBROS DA SESSÃO PLENÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNÇÃO	NOME	AUTORIDADE
A Presidente	Elke KÖNIG	CUR
Vice-Presidente	Timo LÖYTTYNIEMI	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Sebastiano LAVIOLA	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Antonio CARRASCOSA	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Boštjan JAZBEC	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Dominique LABOUREIX	CUR
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Romain STROCK	Luxemburgo — Comissão de Supervisão do Setor Financeiro
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Nicole STOLK-LUYTEN	Países Baixos - De Nederlandsche Bank
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Dana MEAGER	Eslováquia — Conselho de Resolução eslovaco
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Aldo GIORDANO	Malta — Autoridade dos Serviços Financeiros de Malta
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Riin HEINASTE	Estónia — Finantsinspektsioon (Autoridade de Supervisão e Resolução Financeira estónia)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Klaus KUMPFMÜLLER	Áustria — Autoridade para os Mercados Financeiros austríaca
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Tuija TAOS	Finlândia — Autoridade para a Estabilidade Financeira finlandesa
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Thorsten PÖTZSCH	Alemanha - Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht (BaFin)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Luís Augusto Máximo DOS SANTOS	Portugal - Banco de Portugal
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Marko BOSNJAK	Eslovénia — Banka Slovenije
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Frédéric VISNOVSKY	França — Autoridade de Controlo Prudencial e de Resolução
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Jaime PONCE HUERTA	Espanha — FROB (Autoridade de Resolução Executiva espanhola)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Steven VANACKERE	Bélgica — Banco Nacional da Bélgica
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Michalis STYLIANOU	Chipre — Banco Central de Chipre
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Vasileios MADOUROS	Irlanda — Banco Central de Irlanda
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Tomas GARBARAVIČIUS	Lituânia — Banco da Lituânia
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Maria MAVRIDOU	Grécia — Banco da Grécia
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Enzo SERATA	Itália — Banca d'Italia — Unidade de Resolução
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Jelena LEBEDEVA	Letónia — Comissão do Mercado Financeiro e dos Capitais
Observador nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento Interno da Sessão Plenária	Jesus SAURINA	Espanha — Banco de España — (Autoridade de Resolução Preventiva espanhola)
Observador	Kerstin AF JOCHNICK	Banco Central Europeu
Observador	Olivier GUERSENT	Comissão Europeia — Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais
Observador	Francesco MAURO	Autoridade Bancária Europeia

Anexo 10: Glossário

colégios de resolução	Criados nos termos do artigo 88.º da DRRB para coordenar o trabalho entre as autoridades de resolução a nível do grupo (ARNG) e as ANR dos Estados-Membros não participantes.
equipas internas de resolução (EIR)	Criadas nos termos do artigo 83.º do RMUR para coordenar melhor a elaboração dos planos de resolução e agilizar o intercâmbio de informações entre as ANR. As EIR foram criadas para todos os grupos bancários que incluíam entidades jurídicas constituídas em pelo menos dois países da União Bancária.
processo de avaliação da resolubilidade (RAP)	Um processo realizado anualmente relativamente a todos os G-SIB, a fim de promover uma comunicação de informações adequada e coerente sobre a resolução a nível mundial e determinar o que deve ser feito para abordar questões recorrentes relevantes em matéria de resolubilidade. O RAP é conduzido em grupos de gestão de crises.
requisitos mínimos para os fundos próprios e os passivos elegíveis (RMPE)	O requisito mínimo para os fundos próprios e os passivos elegíveis a estabelecer pela autoridade de resolução a fim de garantir a efetiva aplicação dos instrumentos de resolução, incluindo o instrumento de recapitalização interna, ou seja, a redução ou conversão do capital e da dívida.
princípio de que «nenhum credor saia prejudicado»	Definido no artigo 34.º, n.º 1, alínea g), da DRRB sobre os princípios gerais que regem a resolução, exige que nenhum credor tenha de suportar perdas mais elevadas do que as que teria suportado ao abrigo dos processos normais de insolvência. De igual modo, o artigo 34.º, n.º 1, alínea i), da DRRB exige que a medida de resolução seja tomada de acordo com as salvaguardas previstas na referida diretiva (e uma das salvaguardas é o princípio de que «nenhum credor saia prejudicado»).
Mecanismo comum de apoio	Um mecanismo a desenvolver durante o período de transição do FUR, que permitirá e facilitará a obtenção de empréstimos pelo FUR em situações em que o FUR não esteja suficientemente financiado pelo setor bancário. O sistema estará disponível como último recurso e em plena conformidade com as regras dos auxílios estatais. O setor bancário será, em última instância, responsável pelo reembolso por meio de taxas a cobrar em todos os Estados-Membros participantes, incluindo contribuições <i>ex post</i> .
Pacote Bancário	Um pacote abrangente de reformas adotadas pela Comissão Europeia em novembro de 2016, tendo em vista a transposição de vários elementos do quadro regulamentar internacional, como a CATP, ou para o contexto legislativo europeu por intermédio de alterações da DRRB, do RMUR e do CRR e DRFP IV. Os legisladores alcançaram um acordo final sobre o Pacote Bancário no início de 2019.

Contactar a UE

Pessoalmente

Em toda a União Europeia há centenas de centros de informação Europe Direct. Pode encontrar o endereço do centro mais próximo em: https://europa.eu/european-union/contact_pt

Telefone ou correio eletrónico

Europe Direct é um serviço que responde a perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço:

- pelo telefone gratuito: 00 800 6 7 8 9 10 11 (alguns operadores poderão cobrar estas chamadas),
- pelo telefone fixo: +32 22999696 ou
- por correio eletrónico: https://europa.eu/european-union/contact_pt

Encontrar informações sobre a UE

Em linha

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais no sítio Europa: https://europa.eu/european-union/index_pt

Publicações da UE

As publicações da UE, quer gratuitas quer pagas, podem ser descarregadas ou encomendadas em: <https://publications.europa.eu/en/publications>. Pode obter exemplares múltiplos de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou um centro de informação local (ver https://europa.eu/european-union/contact_pt).

Legislação da UE e documentos conexos

Para ter acesso à informação jurídica da UE, incluindo toda a legislação da UE desde 1952 em todas as versões linguísticas oficiais, visite o sítio EUR-Lex em: <http://eur-lex.europa.eu>

Dados abertos da UE

O Portal de Dados Abertos da UE (<http://data.europa.eu/euodp/pt>) disponibiliza o acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser descarregados e reutilizados gratuitamente para fins comerciais e não comerciais.

CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

Treurenberg 22, 1049 Brussels

<https://srb.europa.eu>



■ Serviço das Publicações
da União Europeia